



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ

## IMPRESA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça Dr. João Borges  
de Figueiredo, 200,  
Centro

##### Telefone



77 3678-2119

##### Horário



Segunda a Sexta-feira,  
das 08:00 às 12:00 h  
e 14:00 às 18:00 h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### LEIS

- LEI Nº 129/2022, DE 06 DE MAIO DE 2022. "DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA, DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- LEI Nº 130/2022, DE 06 DE MAIO DE 2022. "DISPÕE SOBRE O DIREITO À PERCEPÇÃO DE REMUNERAÇÃO REFERENTE AO DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO E AO GOZO DE FÉRIAS, NOS TERMOS DESTA LEI, COM BASE NA DECISÃO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, EXARADA NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO DE Nº 650.898, COM DECLARADA REPERCUSSÃO GERAL, E DO PARECER NORMATIVO DE Nº 14/2017, DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA, PARA OS OCUPANTES DO CARGO DE VEREADOR DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- LEI Nº 131/2022, DE 06 DE MAIO DE 2021. "AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A DELEGAR AS AÇÕES DE SANEAMENTO E GESTÃO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUNICIPAL NAS LOCALIDADES RURAIS DE GROTAO E ADJACENTES (ENXU, CANABRAVA, PEDRA, PAJEÚ, MARRECA, AÇUDE, BARREIRINHO, LAGOA DOS COUROS, JUREMA, MANDASSAIA E LAGOA DA SERRA); GAMELEIRA DE PATRÃO, QUEIMADINHA, BOI MANSO, BAIXÃO, LAGOA VERMELHA E JATAÍ, SITUADAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ, ESTADO DA BAHIA PARA A CENTRAL DE ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS PARA MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE SANEAMENTO - REGIÃO DE CAETITÉ E SUAS ASSOCIAÇÕES FILIADAS; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

### LICITAÇÕES

#### AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022 - CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS DAS RUAS: ADULFINO PEDRO DA CRUZ, JÚLIO JOSÉ DA CRUZ 1, JÚLIO JOSÉ DA CRUZ 2, AVENIDA MACAÚBAS, TRAVESSA 1 NESTE MUNICÍPIO, CONFORME CONVÊNIO Nº 97/2021 - CONDER E TERMOS E CONDIÇÕES CONTIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS.

#### EDITAIS DE LICITAÇÕES

- EDITAL DA TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2022 - CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS DAS RUAS: ADULFINO PEDRO DA CRUZ, JÚLIO JOSÉ DA CRUZ 1, JÚLIO JOSÉ DA CRUZ 2, AVENIDA MACAÚBAS, TRAVESSA 1 NESTE MUNICÍPIO, CONFORME CONVÊNIO Nº 97/2021 - CONDER.

#### ANEXOS

- XI.MEMORIAL DESCRITIVO;
- XII. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
- XIII.MEMORIAL CÁLCULO;
- XIV. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
- XIX. PERFIL LONGITUDINAL;
- XV. BDI;
- XVI.COMPOSIÇÕES;
- XVII. PLANTA DE LOCALIZAÇÃO;



- XVIII. LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO;
- XX. PLANTA DE PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO;
- XXI. DETALHES CONSTRUTIVOS.





LEI Nº 129/2022, DE 06 DE MAIO DE 2022.

*“Dispõe sobre a denominação de UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA, do Município de Botuporã, e dá outras providências.”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUPORÃ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o Art. 30, Inciso I da Constituição Federal e o Art. 87, Inciso VI da Lei Orgânica, deste município; faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU**, e Eu **SANCIONO, PROMULGO e MANDO PUBLICAR**, Art. 97 da Lei Orgânica Municipal; a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada de “**UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA - BENEVALDO JOSÉ DAS NEVES**”, localizada ao lado da BA 156 que liga Botuporã a Caturama.

**Art. 2º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Botuporã, Estado da Bahia, 06 de maio de 2022.

  
**EDIMILSON ANTONIO SARAIVA**  
Prefeito de Botuporã  
**EDIMILSON ANTÔNIO SARAIVA**  
Prefeito Municipal de Botuporã  
CPF 474 376 855-15



**LEI N.º 130/2022, DE 06 DE MAIO DE 2022.**

*“Dispõe sobre o direito à percepção de remuneração referente ao décimo terceiro salário e ao gozo de férias, nos termos desta Lei, com base na decisão do Supremo Tribunal Federal, exarada no Recurso Extraordinário de n.º 650.898, com declarada Repercussão Geral, e do Parecer Normativo de n.º 14/2017, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, para os ocupantes do cargo de Vereador do Município de Botuporã, e dá outras providências.”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUPORÃ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o Art. 30, Inciso I da Constituição Federal e o Art. 87, Inciso VI da Lei Orgânica, deste município; faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU**, e Eu **SANCIONO, PROMULGO e MANDO PUBLICAR**, Art. 97 da Lei Orgânica Municipal; originada a partir do Projeto de Lei Legislativo n.º 001/2022, a seguinte Lei:

Art. 1.º - O direito à percepção de remuneração referente ao décimo terceiro salário e às férias, nos termos desta Lei, com base na decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), exarada no Recurso Extraordinário de n.º 650.898, com declarada Repercussão Geral, e do Parecer Normativo de n.º 14/2017, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM), sendo compatível com o art. 39, § 3.º, da Constituição Federal, abrange os ocupantes dos cargos de:

I - Vereador;

Art. 2.º - O gozo do período de 30 (trinta) dias de férias para os ocupantes dos cargos mencionados no Inciso I do art. 1.º, desta Lei, somente será concedido àqueles que tenham pelo menos 01 (um) ano de efetivo exercício no cargo.

Parágrafo único. O período de que trata o caput deste artigo, no que tange aos Vereadores, somente poderá ser gozado no recesso parlamentar.

Art. 3.º - Ao entrar em gozo de férias, Vereadores farão jus ao valor integral do seu subsídio, acrescidos de 1/3 (um terço), pago concomitantemente com o subsídio do mês imediatamente anterior.

Parágrafo único. O gozo de férias correspondente ao último ano do mandato eletivo dos ocupantes do cargo de Vereador poderá ser antecipado para o segundo semestre daquele exercício, sendo vedado o gozo concomitante pelas referidas autoridades.

Art. 4.º - Além do subsídio mensal, os Vereadores perceberão o décimo terceiro salário correspondente a 1/12 (um doze avos) do subsídio a que fizerem jus no mês de dezembro no respectivo ano.





Parágrafo único. Quando houver pagamento da metade da remuneração de um mês aos servidores públicos municipal, a título de adiantamento do décimo terceiro salário, na forma da Lei Municipal, igual tratamento será dado aos ocupantes do cargo de Vereador.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da verba própria do orçamento vigente.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Botuporá, Estado da Bahia, 06 de maio de 2022.



**EDIMILSON ANTONIO SARAIVA**  
*Prefeito de Botuporá*

**EDIMILSON ANTÔNIO SARAIVA**  
Prefeito Municipal de Botuporá  
CPF 474 376 856-15



**LEI N° 131/2022, DE 06 DE MAIO DE 2021.**

“Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a Delegar as Ações de Saneamento e Gestão do Abastecimento de Água Municipal nas Localidades Rurais de GROTÃO e ADJACENTES (Enxu, Canabrava, Pedra, Pajeú, Marreca, Açude, Barreirinho, Lagoa dos Couros, Jurema, Mandassaia e Lagoa da Serra); GAMELEIRA DE PATRÃO, Queimadinha, Boi Manso, Baixão, Lagoa Vermelha e Jataí, situadas na Zona Rural do Município de Botuporá, Estado da Bahia para a Central de Associações Comunitárias para Manutenção dos Sistemas de Saneamento – Região de Caetitê e Suas Associações Filiadas; e dá Outras Providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUPORÁ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, conforme determina o Art. 30, Inciso I da Constituição Federal e o Art. 87, Inciso VI da Lei Orgânica, deste município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprova, e ele **SANCIONA, PROMULGA e MANDA PUBLICAR**, Art. 97 da Lei Orgânica Municipal; originada a partir do Projeto de Lei n° 006/2022, a seguinte Lei:

**Art. 1°** - Fica alterado o Art. 1° da Lei n° 094/2021, de 11 de maio de 2021, passando a vigorar a seguinte redação:

“**Art. 1°** - Fica o Poder Executivo autorizado a Delegar as Ações de Saneamento e Gestão do Abastecimento de Água Potável nas localidades de GROTÃO e ADJACENTES (Enxu, Canabrava, Pedra, Pajeú, Marreca, Açude, Barreirinho, Lagoa dos Couros, Jurema, Mandassaia e Lagoa da Serra); GAMELEIRA DE PATRÃO, Queimadinha, Boi Manso, Baixão, Lagoa Vermelha e Jataí, situadas na Zona Rural do Município de Botuporá, Estado da Bahia, localidades estas de pequeno porte, mediante delegação, através de Acordo de Cooperação, especificamente com a CENTRAL DE ASSOCIAÇÕES e suas ASSOCIAÇÕES FILIADAS, nos termos da Lei n° 11.445/07, regulamentada pelo Decreto n° 10.588/2020 no art. 4°, em seus § 9°, I, II e III e §10°, no art. 175 da Constituição Federal, bem como o disposto a Lei Federal n° 13.019/14.”

**Parágrafo Único:** Os usuários que não quiserem aderir aos serviços prestados pela Central das Associações, continuarão sendo atendidos pela prefeitura municipal, sendo eles: Gameleira do Patrão, Curral do Meio, Jataí, Boi Manso e Lagoa Vermelha.

**Art. 3°** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 4°** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Botuporá, Estado da Bahia, 06 de maio de 2022.

  
EDIMILSON ANTONIO SARAIVA  
Prefeito de Botuporá

EDIMILSON ANTÔNIO SARAIVA  
Prefeito Municipal de Botuporá  
CPF 474 376 855-15





### AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022

Contratação dos Serviços de pavimentação com paralelepípedos das Ruas: Adulfino Pedro da Cruz, Júlio José da Cruz 1, Júlio José da Cruz 2, Avenida Macaúbas, Travessa 1 neste município, conforme Convênio Nº 97/2021 – CONDER e termos e condições contidas em Edital e seus anexos. Abertura: 26/05/2022, às 08h00. Informações: sede da Prefeitura, situada na Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro, Botuporã – Bahia, telefone: (77) 3678-2119, de segunda a sexta-feira, das 08 às 12 horas. Edital na íntegra disponível no endereço: <http://www.procedebahia.com.br/ba/botupora>. Diário Oficial do Município. Botuporã - Bahia, 09 de maio de 2022. Géssica Macedo Ferreira - Presidente da CPL.







PREFEITURA MUNICIPAL  
DE  
BOTUPORÁ

EDITAL

---

**Processo Administrativo Nº 053/2022**

---

---

EDITAL

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022**

---

SÍNTESE DO OBJETO

Contratação dos Serviços de pavimentação com paralelepípedos das Ruas: Adulfino Pedro da Cruz, Júlio José da Cruz 1, Júlio José da Cruz 2, Avenida Macaúbas, Travessa 1 neste município, conforme Convênio Nº 97/2021 – CONDER e termos e condições contidas em Edital e seus anexos.

---

2022





### INFORMAÇÕES GERAIS

<p><b>01- MODALIDADE LICITATÓRIA:</b> Tomada de Preços nº 004/2022</p> <p><b>02- TIPO DE LICITAÇÃO:</b> Menor Preço Global</p> <p><b>03- REGIME:</b> Empreitada por Preço Global</p>
<p><b>04- REGÊNCIA LEGAL</b></p> <p>Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.</p>
<p><b>05- UNIDADE INTERESSADA</b></p> <p>Prefeitura Municipal de Botuporá-BA</p>
<p><b>06-TIPO DE LICITAÇÃO</b></p> <p>MENOR PREÇO GLOBAL</p>
<p><b>07- OBJETO:</b> Contratação dos Serviços de pavimentação com paralelepípedos das Ruas: Adulfino Pedro da Cruz, Júlio José da Cruz 1, Júlio José da Cruz 2, Avenida Macaúbas, Travessa 1 neste município, conforme Convênio Nº 97/2021 – CONDER e termos e condições contidas em Edital e seus anexos.</p>
<p><b>08-DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO, PROPOSTA DE PREÇO E ABERTURA DOS ENVELOPES:</b></p> <p><b>Dia:</b> 26/05/2022, às 08h00min, no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Botuporá. <b>Endereço:</b> Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.000 – Botuporá – Ba, para entrega dos envelopes A com os documentos de habilitação, e envelope B, com a proposta de preços, além das declarações complementares.</p> <p>Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante.</p>
<p><b>09 - O PRAZO DE EXECUÇÃO:</b> 04 (quatro) meses.</p>
<p><b>LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL.</b></p> <p>Poderão ser obtidas maiores informações sobre este Edital, com a Presidente ou demais membros da Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal, em endereço e telefone constantes no rodapé da página, das 08h00min às 12h00min.</p>
<p style="text-align: center;"><b>Géssica Macêdo Ferreira</b> Presidente CPL</p>





## 10. DO OBJETO

**10.1.** Contratação dos Serviços de pavimentação com paralelepípedos das Ruas: Adulfino Pedro da Cruz, Júlio José da Cruz 1, Júlio José da Cruz 2, Avenida Macaúbas, Travessa 1 neste município, conforme Convênio N° 97/2021 – CONDER e termos e condições contidas em Edital e seus anexos.

**10.2.** A execução da obra deverá obedecer às normas da ABNT e outras vigentes no país aplicadas a cada caso.

**10.3.** Fica de inteira responsabilidade do executante da obra verificar as quantidades e medidas, bem como detectar possíveis omissões de projeto.

**10.4.** A obra deverá ser executada em conformidade com o memorial descritivo e projetos complementares que passam a fazer parte integrante do presente Edital

**10.5.** Todo o material a ser utilizado deverá ser de boa qualidade e ter aprovação prévia por parte da municipalidade, que poderá fazer alterações ou substituições de materiais que não provem serem os exigidos no memorial, e poderá igualmente mandar refazer serviços que não apresentem a qualidade exigida sem ônus para o município.

**10.6.** A proponente vencedora, durante a execução da obra deverá periodicamente remover entulhos e detritos que venham a se acumular no canteiro, em local a ser determinado pela Administração Pública entregando a obra completamente limpa.

## 11. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**11.1.** Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, desde que estejam regularmente estabelecidas no país.

**11.2.** Não poderão participar da presente licitação, empresas que tenham sido consideradas suspensas e/ou inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta da União, Estados e Municípios, ou que estejam concordatárias ou com falência decretada ou requerida.

**11.3.** Não será permitida a participação de empresa na forma de consórcio.

**11.4.** Não poderá participar, ainda, desta licitação ou da execução direta ou indiretamente:

**11.4.1.** O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

**11.4.2.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, exceção feita ao que contemplado pelo § 1º do art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93.

**11.4.3.** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

**11.4.3.1.** Para cumprimento do disposto acima, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e a licitante ou responsável pelos





serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

**11.5.** Cada empresa apresentará 01 (uma) só proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.

**11.6.** É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de 01 (uma) empresa.

## **12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**12.1.** A licitante que desejar impugnar o edital deve fazer com pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência da data de abertura dos envelopes de habilitação. O cidadão que desejar impugnar deve fazê-lo, com no mínimo, 5 (cinco) dias úteis antes da data de abertura dos envelopes de habilitação.

**12.2.** Pedidos de esclarecimento e impugnação podem ser realizados pelo e-mail: [licitacao@botupora.ba.gov.br](mailto:licitacao@botupora.ba.gov.br)

## **13. VISITA TÉCNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**13.1** – A visita técnica aos locais da execução dos serviços deverá ser realizada até um dia anterior à data da realização do certame, devendo ser agendada através do Celular nº (11) 96365-2809 ou na Secretaria Municipal de Obras e de Serviços Públicos, situada na Rua Paramirim, 551, neste município, das 09h00min às 11h30min.

**13.1.1** – A visita técnica deverá ser feita por Representante da Empresa, que será credenciado para o ato.

**13.1.2** – Para o ato de credenciamento para a **Visita Técnica** serão indispensáveis os seguintes documentos:

**13.1.2.1** – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social; (cópia autenticada ou cópia simples acompanhado do original)

**13.1.2.2** – Cartão de CNPJ;

**13.1.2.3** – documento pessoal (cópia autenticada ou cópia simples acompanhado do original).

**13.1.3** – O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para representar a empresa (cópia autenticada ou cópia simples acompanhado do original) ou por carta de apresentação em original com carimbo do CNPJ da empresa, além daqueles constantes nos itens **13.1.2.1**, **13.1.2.2** e **13.1.2.3**.

**13.1.4** – O credenciamento para a **Visita Técnica** independe daquele para a sessão pública de abertura e julgamento do ato licitatório;

**13.1.5** – A visita técnica será realizada em companhia do Engenheiro Civil deste município, para avaliar e tomar conhecimento das condições dos serviços.

**13.2** - A referida Visita Técnica é **FACULTATIVA**, podendo ser substituída por **DECLARAÇÃO** emitida pelo representante legal da licitante atestando que "possui conhecimento inequívoco de todas as peculiaridades da execução dos serviços licitados".





**OBSERVAÇÃO:** A finalidade da visita técnica é propiciar aos licitantes, previamente à elaboração de sua proposta de preços, o efetivo conhecimento das condições reais do local onde será executado os serviços, objeto desta licitação. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de informações e das condições locais pertinentes à execução do objeto licitado não serão consideradas como argumentos válidos para reclamações futuras, nem tampouco desobrigam a sua execução.

#### 14. CREDENCIAMENTO

14.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados.

#### 14.2. TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL:

a) Cartão de CNPJ

b) Registro Comercial no caso de firma individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

c) Documento pessoal

14.3. **TRATANDO-SE DE PROCURADOR:** apresentação de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

#### 14.3.1. Quando apresentada procuração deverá ser anexada:

a) Cartão de CNPJ.

b) Registro Comercial no caso de firma individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

c) Documento pessoal do procurador.

14.4. As microempresas **OU** empresas de pequeno porte que pretendam usufruir os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, e que não se enquadram nas exceções do § 4º do art. 3º, conforme modelo do **Anexo IX**,

14.5. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

14.6. **Declaração de Conhecimento e Atendimento às exigências de Edital e Declaração de Desimpedimento de Licitar** (VII e VIII deste edital).

Após o credenciamento, os licitantes deverão entregar o Presidente:

**Os envelopes de Habilitação** (envelope A)

**Os documentos de Proposta de Preço** (envelope B), não sendo mais aceitas novas propostas.

**14.7. Iniciada a sessão pública da TOMADA DE PREÇOS, não cabe desistência da proposta, nos termos da legislação citada e deste edital.**





## 15. HABILITAÇÃO - ENVELOPE A

15.1. As licitantes deverão incluir no Envelope A – HABILITAÇÃO a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em cópia autenticada ou cópia simples legível acompanhada do original para ser autenticada pelo Presidente ou membros da Comissão de Licitação, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados, por meio impresso, o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, podendo o Presidente da Comissão de Licitação, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação:

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ

TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2022

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: Xxxxx Xxxxx Xxxx

ENVELOPE A – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### 15.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.2.1. Registro Comercial no caso de firma individual;

15.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou a inscrição do ato constitutivo; no caso de sociedades civis deve estar acompanhado de prova da Diretoria em Exercício;

15.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

15.2.4. Cédula de identidade original do preposto ou outro documento de identificação com foto;

### 15.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

15.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

15.3.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei;

15.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através do Certificado de Regularidade de Situação.

15.3.4. Certidão trabalhista, emitida com base no art. 642-A da Constituição das Leis do Trabalho (acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011) e na Resolução nº 1470 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

15.3.5. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006:

a). As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.





b). As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar também, declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei supracitada.

c). Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

d) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na em lei.

#### **15.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**15.4.1.** Certidão de Registro e Quitação do Licitante e de seus responsáveis técnicos para com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, com prazo de vencimento até a data da Licitação e/ou posterior.

**15.4.1.1.** Em se tratando de empresa não registrada no CREA do Estado da Bahia, deverá apresentar o registro do CREA do estado de origem, ficando a Licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA – BA, antes da assinatura do contrato.

**15.4.2.** Atestado de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante ou de qualquer responsável técnico de nível superior pertencente ao seu quadro, juntamente com a respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), que comprove a experiência na execução/participação de serviços equivalentes ou semelhantes aos licitados.

**15.4.2.1.** O atestado de capacidade de técnica exigido no item **15.4.2** deverá ter idêntico responsável técnico de nível superior ao que consta na **Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica junto ao CREA da empresa licitante.**

**15.4.3.** A comprovação do vínculo ao quadro técnico profissional, referenciado no subitem **15.4.2**, deverá ser feita mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (contendo as folhas que demonstrem o número de registro e a qualificação civil);
- b) No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede do licitante;
- c) No caso de profissional autônomo/liberal: contrato de prestação de serviços.

**15.4.4. CAPACIDADE TÉCNICA – EQUIPE MÍNIMA:** Relação nominal e completa dos componentes da equipe técnica indicada para execução do objeto desta licitação, com respectiva indicação de função. Está relação será acompanhada:

- a). Dos respectivos currículos profissionais devidamente assinados;
- b) De Termo de Compromisso (firmado com a data posterior à publicação do Edital) de cada componente autorizando a indicação de seu nome para a composição do quadro técnico. **○**





**referido documento é dispensado para o caso de sócios que possuam poder de administração.**

**15.4.5.** Declaração de que dispõe de instalações, aparelhamentos adequados e pessoal técnico disponível para a realização do objeto da licitação, de acordo com a NR 18, Anexo XI.

### **15.5. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

**15.5.1.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado o livro no órgão competente, (incluindo Termo de Abertura e de Encerramento), que provem a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

**15.5.2.** Microempresas e empresas de pequeno porte (sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317/96 – “Simples”): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das demonstrações de resultado do último exercício social devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

**15.5.3.** No caso de empresas criadas no exercício em curso deverá ser apresentado Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

**15.5.4.** O Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado do último exercício social deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional - CRP, fornecido pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento.

**15.5.5.** As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), deverão comprovar a documentação apresentando o Livro Digital com o Termo de autenticação;

**15.5.6. Certidões negativas de falência e concordata** expedidas pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não serão aceitas Certidões com mais de 30 (trinta) dias corridos, contados da efetiva pesquisa do Cartório em relação à data da realização desta licitação, apenas consideradas para esse fim, aquelas que não têm prazo de validade próprio.

**15.6.** Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, com data recente, de que não está declarada inidônea ou suspensa, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, tendo em vista os artigos 87, inciso IV, e 97 da Lei 8.666/93, e que não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, anexo X.

**15.7.** Certidão Simplificada que comprovante o Capital Social integralizado em moeda corrente ou bens patrimoniais, com valor mínimo de R\$ 57.012,15 (cinquenta e sete mil e doze reais e quinze centavos) avaliados mediante Certidão da Junta Comercial referente ao Arquivamento do Estatuto ou Contrato da Sociedade, ou suas correspondentes alterações, em conformidade com o artigo 31, § 3º da Lei nº 8.666/93;







Índice de Liquidez Corrente  $\geq 1,50$

Índice de Endividamento Geral  $\leq 0,7$

Demonstrativo dos cálculos para obtenção dos índices conforme estabelecidos acima, como requisitos para participação:

Índice de liquidez decorrente

$ILC = \frac{AC}{PC}$

PC

Índice de Endividamento Geral

$EG = \frac{PC+ELP}{AT}$

AT

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

AT = Ativo Total

ELP = Exigível a Longo Prazo

**15.8.** Declaração identificada e assinada pelo Representante Legal em atendimento ao Inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de que a empresa não possui em seu quadro menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem em qualquer tipo de trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, anexo VI;

**15.9. Apresentar Atestado de visita, afirmando que a empresa licitante visitou e conheceu as peculiaridades da prestação dos serviços objetos do certame, devidamente assinado pelo Engenheiro Civil deste município ou declaração;**

**15.10.** Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

**15.11.** A Comissão procederá à verificação, total ou por amostragem, da veracidade das certidões emitidas por meio da Rede Mundial de Computadores – Internet, nos respectivos sites de emissão;

**15.12.** Amparada no princípio da razoabilidade, a comissão poderá declarar habilitada, empresa que tenha apresentado documentação de habilitação ou proposta, eivadas de simples omissões ou defeitos irrelevantes, desde que estes não comprometam o julgamento objetivo que lhe é correlato;

**15.13.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;





b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**15.14.** Os documentos deverão ser apresentados preferencialmente encadernados em ordem de acordo **com o exigido no EDITAL**, ou ainda utilizar outro dispositivo de fixação que permite seu fácil manuseio, sem risco de desprendimento ou perda, recomenda-se ainda que as folhas sejam rubricadas e numeradas da seguinte forma **1/5, 2/5, 3/5, 4/5, 5/5... (demais páginas)**. Recomenda-se que seja adotado o mesmo procedimento para os documentos referente a proposta de preços.

## **16. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE B**

**16.1.** A proposta deverá ser redigida em idioma nacional, com valores em reais, apresentada em original, rubricada em todas as suas páginas, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, carimbada e devidamente assinada e endereçada ao Presidente da Comissão de Licitação, conforme modelo abaixo:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÁ**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2022**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: Xxxxxx Xxxxxx Xxxxxx**  
**ENVELOPE B – PROPOSTA DE PREÇO**

### **16.2. Proposta Financeira, contendo os seguintes itens:**

**16.2.1.** A identificação da empresa e referência ao processo licitatório, conforme anexo II;

**16.2.2.** Os itens propostos, o valor unitário e valor total e ao final, o valor total da proposta;

**16.2.3.** Validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados do dia de realização da licitação.

**16.2.4.** Planilha Orçamentária detalhada do custo global da obra, indicando os respectivos preços unitários de materiais e mão de obra, constando dos quantitativos, custos unitários totais, de material e de mão de obra, custos parciais de material e de mão de obra e custo total dos serviços especificados conforme anexo II;

**16.2.5.** Apresentação de Cronograma Físico-Financeiro, anexo III;

**16.2.6.** Composição detalhada dos preços unitários;

**16.2.7.** Composição detalhada dos encargos sociais e do BDI utilizados na composição dos preços unitários;

**16.2.8.** Os preços unitários apresentados pela licitante não poderão ultrapassar os valores unitários constantes do orçamento, parte integrante deste edital;

**16.2.9.** Não se admitirá proposta que apresente valor global simbólico, ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequível;

**16.2.9.1.** Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Entidade de Licitação; ou





b) Valor estimado pela Entidade de Licitação;

**16.2.10.** Em caso de divergência entre os valores unitários e o global prevalecerão os primeiros, e se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores por extenso;

**16.2.11.** Com base em levantamento e nas informações de preços e serviços, a administração municipal estabelece o valor máximo das obras, expresso em reais no valor de **R\$ 570.121,56 (quinhentos e setenta mil cento e vinte um reais e cinquenta e seis centavos)**;

**16.2.12.** A licitante não poderá, em hipótese alguma, alterar as especificações dos itens do presente edital, sob pena de assumir o preço cotado para produto com as especificações constantes no presente edital. Caso verifique-se que as especificações de algum item diverjam das características existentes no mercado, o licitante não deverá proceder a sua cotação;

**16.2.13.** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária;

**Os preços globais deverão estar já incluídos nas despesas com frete, impostos, taxas de qualquer natureza e outros que direta e indiretamente impliquem ou venham implicar no fiel cumprimento deste instrumento.**

**16.3.** Caso haja necessidade, por motivos técnicos não previstos, de acréscimo ou supressão de obras ou serviços, serão obedecidos os limites e demais condições estabelecidas no Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93:

**16.3.1.** No caso de serviços a serem acrescidos, caberá à Contratada a apresentação da planilha orçamentária correspondente;

**16.3.1.1.** Os serviços a serem acrescidos ou suprimidos serão levantados e orçados com base nos preços unitários constantes da proposta original, sendo o valor total dos mesmos acrescido ou suprimido do valor global contratado;

## **17. PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS**

**17.1. DO PROCESSO DE LICITAÇÃO** – Em consonância com o artigo 43, da Lei nº 8.666/93, o procedimento dar-se-á em sessão pública, segundo o seguinte rito:

**17.1.1.** No local, data e horário estabelecido neste Edital a Comissão Permanente de Licitações, receberá os envelopes contendo os documentos de Habilitação e Propostas de Preços.

**17.2.** A abertura dos envelopes será realizada em ato público previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão.

**17.3.** Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

**17.4.** A Comissão poderá promover diligências visando esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos do artigo 43, § 3º da Lei 8.666/93, destinadas a atestar a veracidade de certidões e documentos, possíveis inexigibilidades de documentos e demais fatos supervenientes que surgirem;





**17.5.** Na hipótese do item anterior, a Comissão lavrará em ata circunstanciada o objeto da diligência, facultando-se a aplicação de efeito suspensivo aos trâmites do julgamento do certame, pelo tempo em que julgar necessário para a instrução devendo dar ciência aos licitantes dos resultados obtidos, bem como da retomada do julgamento;

**17.6.** Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos neste Edital, ou que apresentarem documentos falsos, adulterados, rasurados ou com prazo de validade vencido na data da abertura do envelope com a DOCUMENTAÇÃO;

**17.7.** Havendo licitantes inabilitados, abrir-se-á prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 109, § 3º da Lei 8.666/93, para interpor recurso quanto à sua inabilitação.

**17.8.** Esgotados os prazos para recursos ou após o julgamento destes, a comissão fixará a data para abertura das propostas dos licitantes habilitados;

**17.9.** Caso todos os representantes das licitantes, devidamente credenciados, estejam presentes e deneguem a apresentação de recursos quanto à fase de habilitação, a comissão poderá dar prosseguimento ao certame, abrindo o envelope **B – PROPOSTA DE PREÇOS**.

**17.10.** Os concorrentes inabilitados na fase de análise da documentação de habilitação terão seus envelopes contendo a proposta colocada à disposição para retirada, somente depois de transcorridos os prazos para interposição de recurso ou após o julgamento destes, salvo haja desistência expressa do licitante inabilitado. (Artigo 43 inciso II);

**17.11.** Se todas as empresas forem inabilitadas, por insuficiência ou irregularidade na documentação solicitada para a habilitação, a Comissão Permanente de Licitações, poderá **abrir prazo de até 8 (oito) dias úteis**, para que sejam sanadas as irregularidades apontadas ou para apresentarem nova documentação, escoimadas das causas da inabilitação, sendo postergado, para nova data, o julgamento das propostas. (Artigo, 43 § 3º);

**17.12.** Ultrapassada a fase de HABILITAÇÃO dos licitantes e abertas as PROPOSTAS DE PREÇOS, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**17.13.** Após a fase de HABILITAÇÃO, não cabe desistência de PROPOSTA DE PREÇOS, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

**17.14.** A análise da Comissão a respeito dos elementos de cada envelope será efetuada, a critério exclusivo da mesma, na reunião de abertura ou em reunião reservada da Comissão, sendo neste caso, determinado o dia e a hora da próxima reunião, quando serão discutidas as questões porventura levantadas e anunciado o julgamento da Comissão.

**17.15.** Ao final de cada reunião, os membros da Comissão, assim como os licitantes, rubricarão os envelopes lacrados que ficarão sob a guarda da citada Comissão. Ao início da outra reunião, se for o caso, será verificada a inviolabilidade dos envelopes.

**17.16.** Para o licitante, cujo representante não comparecer a outra(s) reunião(ões) que porventura venha(m) a ser marcada(s) pela Comissão, a sua ausência implicará em concordância com as decisões que venham a ser tomadas, não lhe cabendo, em nenhuma hipótese, o direito de impugnação ou recurso. Consequentemente, a reunião ocorrerá normalmente com a abertura dos envelopes restantes.

**17.17.** Será considerada vencedora a PROPOSTA DE PREÇOS do licitante que, habilitado na forma estabelecida neste Edital, proponha o menor PREÇO GLOBAL os demais licitantes habilitados serão classificados em ordem crescente do multiplicador proposto.





**17.18.** Ocorrendo a hipótese de mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS com preços de igual valor global; após observado o disposto no Parágrafo 2º do Artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, a licitação será decidida por sorteio, em ato público.

**17.19.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital ou que propuserem um valor superior ao valor base da administração, superior ao estabelecido neste Edital, assim como aquelas em que o referido multiplicador não seja único para todos os valores propostos.

**17.20.** Serão desclassificadas as propostas que contenham ofertas de vantagens não previstas ou oferecimento de reduções, não assistindo ao licitante direito a qualquer indenização.

**17.21.** Serão desclassificadas as propostas com alternativas, devendo os licitantes se limitarem a uma única especificação dos serviços.

**17.22.** Serão desclassificadas as propostas com preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, nos termos previstos no Parágrafo 3º do Artigo 44 da Lei Federal nº 8.666/93, ou consideradas inexequíveis, na forma prevista no parágrafo 1º, do Artigo 48 do retro citado Lei.

**17.23.** Após a divulgação do vencedor se esse não for uma ME ou EPP, e se houver proposta apresentada por ME ou EPP igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

**17.23.1.** A ME ou EPP mais bem classificada e em seu direito à preferência, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, por escrito, possuindo para tanto o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis após a convocação formal (sendo esta realizada na própria sessão ou por ofício ou ainda pela publicação no Diário Oficial) situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**17.23.2.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 17.23 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**17.24.** As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), que apresentaram restrição na comprovação da regularidade fiscal, terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após intimação, a contar da declaração de vencedor, se uma EPP ou ME for declarada vencedora, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**17.24.1.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 17.24 deste edital, implicará decadência à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogação da licitação;

**17.25.** A presente licitação poderá ser revogada ou anulada, nos termos previstos no Artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que assista aos licitantes direito a qualquer reclamação ou indenização.

**17.26.** Até a assinatura do Contrato, poderá a autoridade desclassificar licitantes, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade financeira, técnica ou administrativa.





**17.27.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, A PREFEITURA poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ocasionaram a inabilitação ou desclassificação, respectivamente.

## **18. DOS RECURSOS**

**18.1.** As empresas licitantes poderão interpor recursos às decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitações, sendo acolhidas somente aquelas que apresentadas tempestivamente em conformidade com as disposições do artigo 109, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

**18.2.** Os recursos, quando recebidos e acatados, serão processados, com estrita observância aos procedimentos ditados pelo Estatuto das Licitações, em todas suas fases e instâncias, dando-se conhecimento e ampla defesa aos licitantes.

**18.3.** Os recursos deverão ser redigidos por escrito, devidamente fundamentados e assinados pelo representante legal e protocolados no Setor de Licitações desta Prefeitura, das 08h00min às 12h00min horas.

## **19. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**19.1.** Após a divulgação do resultado de julgamento das propostas e decorrido o prazo recursal previsto em lei, a presente licitação será adjudicada à empresa vencedora do certame, após homologação pela autoridade competente.

**19.2.** A adjudicação e a sua posterior homologação não implicam em direito à contratação.

## **20. PENALIDADES**

**20.1.** A Contratada ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficando de logo estipuladas:

**20.1.1.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, ou não complementar a garantia, se for o caso, durante a execução do contrato;

**20.1.2.** Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da etapa não cumprida do cronograma;

**20.1.3.** Multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da etapa não cumprida do cronograma, por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo.

**20.2.** As multas estabelecidas nos subitens 20.1.2 e 20.1.3 serão deduzidas dos pagamentos das etapas a que correspondam, ou de outros créditos relativos ao Contrato.

**20.3.** Além do procedimento previsto no subitem anterior, as importâncias devidas pela Contratada poderão ser objeto de cobrança, mediante reversão total ou parcial das garantias prestadas, em favor da Prefeitura, ou através de ação judicial em processo de execução.

**20.4.** Esgotados todos os prazos de entrega do objeto do Contrato que lhe tiverem sido concedidos pela PREFEITURA, a Contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações, enquanto não cumprir as obrigações antes assumidas, sem prejuízo de outras penalidades legais aplicáveis.





## 21. CONTRATAÇÃO

**21.1.** A licitante vencedora assinará o Contrato com a PREFEITURA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data de homologação desta licitação, admitida a prorrogação deste prazo a critério da PREFEITURA.

**21.2.** O licitante vencedor que deixar de comparecer para assinatura do Contrato, no prazo máximo de 2 (dois) dias a contar de sua convocação, perderá o direito à contratação de conformidade com a lei, sem prejuízo das sanções previstas na legislação que rege esta licitação e na Cláusula 20 deste Edital. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PREFEITURA.

**21.3.** Na ocorrência do estabelecido no item anterior, poderá a PREFEITURA convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente das consequências previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

## 22. CAUÇÃO GARANTIA

**22.1.** No prazo de até 10 (dez) dias, contados após a assinatura do contrato, a contratada efetuará garantia, nos moldes do artigo 56, § 1º e 2º da Lei de Licitações, no percentual máximo de 5% do valor do contrato, sob pena de se operar a rescisão contratual.

**22.2.** Em conformidade com a legislação, se o licitante vier a ser penalizado as multas e penalidades poderão, à critério da Administração, ser deduzidas do valor caucionado, assegurado ao mesmo o direito de defesa.

## 23. RESCISÃO

**23.1.** A inexecução total ou parcial dos Contratos decorrentes desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

**23.2.** A incorrência do contratado, nas hipóteses previstas no artigo 96 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às penalidades previstas neste, ensejará a rescisão administrativa do contrato, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

**23.3.** A rescisão contratual poderá ser:

**23.3.1.** Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.

**23.3.2.** Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

**23.3.3.** Judicial, nos termos da legislação.

**23.4.** A aplicação das penalidades previstas neste edital, não eximirá o contratado da restituição aos cofres públicos dos danos causados à Administração Pública em face de inexecução total ou parcial do objeto.





## 24. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**24.1.** O pagamento do valor global contratado será efetuado da seguinte forma: conforme Boletim de Medição e Cronograma Físico-Financeiro aprovado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da data de aprovação das respectivas faturas pela Fiscalização da PREFEITURA. As faturas serão aprovadas ou rejeitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua apresentação.

**24.2.** O prazo de pagamento referido no item anterior ficará suspenso na ocorrência de erros ou qualquer outra irregularidade nas faturas apresentadas.

**24.3.** Dos pagamentos realizados, serão retidos na fonte o INSS, o IR (Imposto de Renda), e o ISSQN (Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza).

**24.4.** O pagamento da última parcela somente será efetuado após o RECEBIMENTO PROVISÓRIO e entrega/aceitação da obra.

**24.5.** Nenhum pagamento isentará a Contratada de suas responsabilidades, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

## 25. PRAZO

**25.1.** O prazo máximo para a execução das obras/serviços objeto deste Edital é de até 04 (quatro) meses, iniciando-se a contagem de imediato após a data de assinatura da Ordem de Serviço expedida pela PREFEITURA.

**25.2.** Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, nas condições previstas no Artigo 57 § 1º incisos I a VI da Lei Federal nº 8.666/93.

**25.3.** As etapas de execução deverão ser concluídas de conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro;

## 26. DO REAJUSTE DO PREÇO

**26.1.** Os valores cotados pelos proponentes serão fixos e irrevogáveis.

## 27. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

**27.1.** O Município se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

## 28. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### 28. A CONTRATADA responsabilizar-se-á:

**28.1.** Registrar o Contrato no CREA e apresentar o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica", antes da emissão da primeira fatura.

**28.2.** Manter nesta cidade, no mínimo, um escritório representativo.







**28.3.** Manter no canteiro das obras/serviços, com instalações compatíveis, escritórios para seus representantes, bem como para a Fiscalização da PREFEITURA e um carro à disposição da Fiscalização durante o decorrer da obra.

**28.4.** Retenção de ISS no local da obra.

**28.5.** Planejar as obras/serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno.

**28.6.** Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários, não só para a licitação e assinatura do Contrato, como também para execução das obras/serviços.

**28.7.** Matricular os serviços no INSS (CEI) até 8 dias após o recebimento da Ordem de Serviços e entregar a PREFEITURA as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados.

**28.8.** Manter no local das obras/serviços um "Diário de Ocorrências", no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela Contratada em todas as vias, ficará em poder da PREFEITURA após a conclusão das obras/serviços.

**28.9.** Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.

**28.10.** Arcar com todas as despesas decorrentes de trabalhos noturnos e em domingos, dias santos e feriados, inclusive as de iluminação.

**28.11.** Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho.

**28.12.** Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução das obras/serviços.

**28.13.** Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários) exerçam as suas atividades devidamente uniformizadas em padrão único (farda), e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas.

**28.14.** Executar todas as obras, serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, assim como as determinações da PREFEITURA e a legislação pertinente.

**28.15.** Comunicar à Fiscalização da PREFEITURA e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, assumindo integral responsabilidade e ônus pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente





serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará o(s) autor(es) do(s) projeto(s), para efeito de autorização.

**28.16.** Quando, por motivo de força maior, houver a necessidade de aplicação de material "similar" ao especificado, submeter o pretendido à Fiscalização da PREFEITURA, para que a mesma, através de laudos, pareceres e levantamentos de custos, possa se pronunciar pela aprovação ou não do mesmo.

**28.17.** Manter permanentemente no local das obras/serviços, equipe técnica suficiente, composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assume perante a Fiscalização da PREFEITURA a responsabilidade técnica dos mesmos até a entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.

**28.18.** Manter no local das obras/serviços, além da equipe técnica retromencionada, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas expensas e a critério da Fiscalização da PREFEITURA, o controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços.

**28.19.** Fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com qualquer responsabilidade, custo ou ônus advindo ou decorrente dos mesmos

**28.20.** Facilitar a ação da Fiscalização da PREFEITURA na inspeção das obras/serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.

**28.21.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, obras/serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.

**28.22.** Executar, às suas expensas, as ligações definitivas das instalações às redes públicas.

**28.23.** Retirar todo o entulho decorrente da execução das obras/serviços, deixando o local totalmente limpo.

**28.24.** Executar os serviços objeto do contrato pelo regime de empreitada por preço global.

## **29. FISCALIZAÇÃO**

**29.1.** A Prefeitura Municipal de Botuporá - BA exercerá a fiscalização das obras/serviços através de Equipe de Fiscalização ou Técnico especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.

**29.2.** Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com as obras/serviços em questão e seus complementos.

**29.3.** Independentemente da Equipe de Fiscalização ou Técnico designado para fiscalização das obras/serviços, poderão ser contratados pela PREFEITURA técnicos ou firmas especializadas para apoio da mesma, embora a ela subordinados.





**29.4.** A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da PREFEITURA, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, sendo que na sua ocorrência, não deverá implicar co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes.

**29.5.** Compete especificamente à Fiscalização:

**29.5.1.** Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao início das obras/serviços, no prazo de 02 (dois) dias a contar da emissão da Ordem de Serviço;

**29.5.2.** Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido na Cláusula 28 do presente Edital;

**29.5.3.** Exigir o cumprimento integral dos Projetos, Detalhes, Especificações e Normas Técnicas da ABNT, e outras porventura aplicáveis;

**29.5.4.** Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada da obra;

**29.5.5.** Exigir a imediata substituição de técnicos, mestres ou operários que não correspondam tecnicamente ou disciplinarmente às necessidades dos serviços;

**29.5.6.** Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;

**29.5.7.** Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

**29.5.8.** Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

**29.5.9.** Promover, com presença da Contratada, as medições dos serviços executados;

**29.5.10.** Transmitir, por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;

**29.5.11.** Relatar oportunamente a PREFEITURA, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;

**29.5.12.** Dar a PREFEITURA imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.

**29.6.** A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução das obras/serviços, somente será admitida, a critério da PREFEITURA, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.

**29.7.** Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização da PREFEITURA, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.

**29.8.** Com relação ao "Diário de Ocorrências", compete à Fiscalização:

**29.8.1.** Pronunciar-se sobre a veracidade das anotações feitas pela Contratada;

**29.8.2.** Registrar o andamento dos serviços, tendo em vista os projetos, as especificações, o prazo e o cronograma;





**29.8.3.** Fazer observações cabíveis decorrentes dos registros da Contratada no referido diário;

**29.8.4.** Dar solução às consultas feitas pela Contratada, quando dirigidas à Fiscalização;

**29.8.5.** Registrar as restrições que lhe pareçam cabíveis quanto ao desempenho da Contratada, seus prepostos e sua equipe;

**29.8.6.** Determinar as providências cabíveis para o cumprimento dos Projetos, dos Detalhes, das Especificações e das Normas Técnicas da ABNT;

**29.8.7.** Anotar os fatos ou alegações cujo registro se faça necessário.

**29.8.8.** Reserva-se a PREFEITURA o direito de intervir nas obras/serviços quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos equipamentos e da mão de obra empregados, sem que desse ato resulte o direito de a mesma pleitear indenização, seja a que título for.

### **30. RECEBIMENTO DA OBRA**

**30.1.** Os recebimentos "PROVISÓRIO" e "DEFINITIVO" das obras/serviços serão efetuados de acordo com o estabelecido nos Artigos 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/93.

**30.2.** São documentos necessários para o recebimento provisório da obra:

- a) Certidão Negativa de Débito perante o INSS/CND referente à obra;
- b) Certificado de Regularidade de Situação/CRS junto ao FGTS;
- c) Certidão de Quitação com o ISS;

**30.3.** O RECEBIMENTO PROVISÓRIO será efetuado pela Fiscalização, mediante termo circunstanciado, no prazo de até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada de que a obras/serviços estão concluídos.

**30.4.** Efetuado o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, haverá um período de observação, máximo de 90 (noventa) dias, para cumprimento do disposto no Artigo 69 da Lei Federal nº 8.666/93, se for o caso, quando então será procedido o RECEBIMENTO DEFINITIVO mediante termo circunstanciado, elaborado por comissão designada da PREFEITURA.

**30.5.** O "RECEBIMENTO DEFINITIVO" não isentará a Contratada das responsabilidades previstas nos Artigos 1.101 e 1.245 do Código Civil Brasileiro.

### **31. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**31.1.** O Prefeito Municipal reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

**31.2.** Os casos omissos ou não regulados pelo presente Edital serão discutidos, analisados e encontrarão solução à luz das disposições constantes do Estatuto das Licitações.

**31.3.** A participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.





**31.4.** Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

**31.5.** Caso a Licitante se recuse a executar os serviços propostos ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato.

**31.6.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Tanque Novo, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**31.7.** As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Presidente ou membros da Comissão de Licitação.

**31.8.** São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- I. Minuta do Contrato;
- II. Dados a Constar na Proposta;
- III. Modelo de Procuração;
- IV. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
- V. Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar;
- VI. Modelo de Declaração de Atendimento às Exigências do Edital;
- VII. Modelo de Declaração ME ou EPP;
- VIII. Modelo de Declaração de Idoneidade;
- IX. Declaração de Disposição de Instalações, Aparentamento e Pessoal Técnico;
- X. Declaração de não Vínculo com Agente Público;
- XI. Memorial Descritivo;
- XII. Planilha Orçamentária;
- XIII. Memorial Cálculo;
- XIV. Cronograma Físico-Financeiro;
- XV. BDI;
- XVI. Composições;
- XVII. Planta de Localização;
- XVIII. Levantamento Planialtimétrico;
- XIX. Perfil Longitudinal;
- XX. Planta de Pavimentação e Sinalização;
- XXI. Detalhes Construtivos.

Botuporá - BA, 09 de maio de 2022.

**Géssica Macêdo Ferreira**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação





PREFEITURA MUNICIPAL  
DE  
BOTUPORÁ

---

EDITAL

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022**

---

ANEXOS

---





## ANEXO I MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2022  
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022  
CONTRATO Nº 0XX/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÁ, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro, Botuporá-BA. Inscrita no CNPJ sob nº. 13.782.479/0001-07, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. xxxxxxxxxxxx, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **Xxxxx XXXXX XXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0000-00, com sede na Xxx XXXXX XXXX, nº 000, Bairro XXXXX, XXXXXX/XX, CEP: 00.000-000, representada pelo(s) Sr(a) **Xxxxx XXXXX XXXXX**, portador da Documento de Identidade nº 0000000, XXX/XX e inscrito(a) no CNPJ sob o nº 000.000.000-00, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmam nesta ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

**1.1** Contratação dos Serviços de pavimentação com paralelepípedos das Ruas: Adulfino Pedro da Cruz, Júlio José da Cruz 1, Júlio José da Cruz 2, Avenida Macaúbas, Travessa 1 neste município, conforme Convênio Nº 97/2021 – CONDER e termos e condições contidas em Edital e seus anexos, de acordo com o Edital da TOMADA DE PREÇOS nº. 004/2022 e seus anexos;

### CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**2.1** - Os serviços aludidos na Cláusula anterior serão executados dentro dos prazos estabelecidos em Lei, quando for o caso ou nas datas especificadas.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RELAÇÃO JURÍDICA DO CONTRATADO

**3.1** - A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre o CONTRATANTE E o CONTRATADO.

**Parágrafo Único** - É de responsabilidade exclusiva e integral do CONTRATADO a utilização de pessoal para a execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O preço dos serviços será de R\$ \_\_\_\_\_ (extenso).

**4.1.** O pagamento do valor contratado será efetuado da seguinte forma: conforme Boletim de Medição e Cronograma Físico-Financeiro aprovado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da data de aprovação das respectivas faturas pela Fiscalização da PREFEITURA. As faturas serão aprovadas ou rejeitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua apresentação.

**4.2.** O prazo de pagamento referido no item anterior ficará suspenso na ocorrência de erros ou qualquer outra irregularidade nas faturas apresentadas, ou falta de apresentação de documentos citados.

**4.3.** O pagamento da última parcela somente será efetuado após o RECEBIMENTO PROVISÓRIO e entrega/aceitação da obra.

**4.4.** Os pagamentos de serviços resultantes de modificações, previamente autorizadas por escrito pela PREFEITURA, serão processados em separado.





**4.5.** Qualquer pagamento somente será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida em nome da PREFEITURA, bem como cópia das guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS.

**4.6.** Nenhum pagamento isentará a Contratada de suas responsabilidades, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

**4.7.** O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

##### **5. A CONTRATADA responsabilizar-se-á:**

**5.1.** Registrar o Contrato no CREA e apresentar o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica", antes da emissão da primeira fatura.

**5.2.** Manter nesta cidade, no mínimo, um escritório representativo.

**5.3.** Manter no canteiro das obras/serviços, com instalações compatíveis, escritórios para seus representantes, bem como para a Fiscalização da PREFEITURA e um carro à disposição da Fiscalização durante o decorrer da obra.

**5.4.** Retenção de ISS no local da obra.

**5.5.** Planejar as obras/serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno.

**5.6.** Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários, não só para a licitação e assinatura do Contrato, como também para execução das obras/serviços.

**5.7.** Matricular os serviços no INSS (CEI) até 8 dias após o recebimento da Ordem de Serviços e entregar a PREFEITURA as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados.

**5.8.** Manter no local das obras/serviços um "Diário de Ocorrências", no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela Contratada em todas as vias, ficará em poder da PREFEITURA após a conclusão das obras/serviços.

**5.9.** Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.

**5.10.** Arcar com todas as despesas decorrentes de trabalhos noturnos e em domingos, dias santos e feriados, inclusive as de iluminação.

**5.11.** Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho.

**5.12.** Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução das obras/serviços.

**5.13.** Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários) exerçam as suas atividades devidamente uniformizados em padrão único (farda), e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas.







**5.14.** Executar todas as obras, serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, assim como as determinações da PREFEITURA e a legislação pertinente.

**5.15.** Comunicar à Fiscalização da PREFEITURA e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, assumindo integral responsabilidade e ônus pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará o(s) autor(es) do(s) projeto(s), para efeito de autorização.

**5.16.** Quando, por motivo de força maior, houver a necessidade de aplicação de material "similar" ao especificado, submeter o pretendido à Fiscalização da PREFEITURA, para que a mesma, através de laudos, pareceres e levantamentos de custos, possa se pronunciar pela aprovação ou não do mesmo.

**5.17.** Manter permanentemente no local das obras/serviços, equipe técnica suficiente, composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assume perante a Fiscalização da PREFEITURA a responsabilidade técnica dos mesmos até a entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.

**5.18.** Manter no local das obras/serviços, além da equipe técnica retromencionada, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas expensas e a critério da Fiscalização da PREFEITURA, o controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços.

**5.19.** Fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com qualquer responsabilidade, custo ou ônus advindo ou decorrente dos mesmos

**5.20.** Facilitar a ação da Fiscalização da PREFEITURA na inspeção das obras/serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.

**5.21.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, obras/serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.

**5.22.** Executar, às suas expensas, as ligações definitivas das instalações às redes públicas.

**5.23.** Retirar todo o entulho decorrente da execução das obras/serviços, deixando o local totalmente limpo.

**5.24.** Executar os serviços objeto do contrato pelo regime de empreitada por preço global.

**5.25.** No prazo de até 10 (dez) dias, contados após a assinatura do contrato, a contratada efetuará garantia, nos moldes do artigo 56, § 1º e 2º da Lei de Licitações, no percentual máximo de 5% do valor do contrato, sob pena de se operar a rescisão contratual.

## **5.2 – DA CONTRATANTE:**

**5.2.1** – Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

**5.2.2** – Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato.





**5.2.3** - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO**

**6.1.** O prazo máximo para a execução das obras/serviços objeto deste Contrato é de até 04 (quatro) meses, iniciando-se a contagem de imediato após a data de assinatura da Ordem de Serviço expedida pela PREFEITURA.

**6.2.** Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, nas condições previstas no Artigo 57 § 1º incisos I a VI da Lei Federal nº 8.666/93.

**6.3.** As etapas de execução deverão ser concluídas de conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - ORIGEM DOS RECURSOS**

**7.1** - As despesas decorrentes da execução do serviço licitado com base no Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 004/2022 correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

**Órgão: 10000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**

**UO: 10000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**

**ação: 15.451.5200: 1005 - Pavimentação de Logradouros**

**4490.51.00.00: 0124.024 - Obras e Instalações**

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DO PREÇO**

**8.1.** - Os valores estipulados na Cláusula Quarta serão fixos e irredutíveis.

#### **CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE DE FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** - A execução do presente contrato será avaliada pelos órgãos competentes da CONTRATANTE, mediante procedimentos de supervisão em direto local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

**9.2.** A Prefeitura Municipal De Botuporá - BA exercerá a fiscalização das obras/serviços através de Equipe de Fiscalização ou Técnico especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.

**9.3.** Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com as obras/serviços em questão e seus complementos.

**9.4.** Independentemente da Equipe de Fiscalização ou Técnico designado para fiscalização das obras/serviços, poderão ser contratados pela PREFEITURA técnicos ou firmas especializadas para apoio da mesma, embora a ela subordinados.

**9.5.** A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da PREFEITURA, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, sendo que na sua ocorrência, não deverá implicar corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes.

**9.6.** Compete especificamente à Fiscalização:

**9.6.1.** Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao início das obras/serviços, no prazo de 02 (dois) dias a contar da emissão da Ordem de Serviço;





- 9.6.2.** Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido na Cláusula Quinta do presente Contrato;
- 9.6.3.** Exigir o cumprimento integral dos Projetos, Detalhes, Especificações e Normas Técnicas da ABNT, e outras porventura aplicáveis;
- 9.6.4.** Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada da obra;
- 9.6.5.** Exigir a imediata substituição de técnicos, mestres ou operários que não correspondam tecnicamente ou disciplinarmente às necessidades dos serviços;
- 9.6.6.** Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;
- 9.6.7.** Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;
- 9.6.8.** Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- 9.6.9.** Promover, com presença da Contratada, as medições dos serviços executados;
- 9.6.10.** Transmitir, por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;
- 9.6.11.** Relatar oportunamente a PREFEITURA, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;
- 9.6.12.** Dar a PREFEITURA imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.
- 9.7.** A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução das obras/serviços, somente será admitida, a critério da PREFEITURA, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.
- 9.8.** Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização da PREFEITURA, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.
- 9.9.** Com relação ao "Diário de Ocorrências", compete à Fiscalização:
- 9.9.1.** Pronunciar-se sobre a veracidade das anotações feitas pela Contratada;
- 9.9.2.** Registrar o andamento dos serviços, tendo em vista os projetos, as especificações, o prazo e o cronograma;
- 9.9.3.** Fazer observações cabíveis decorrentes dos registros da Contratada no referido diário;
- 9.9.4.** Dar solução às consultas feitas pela Contratada, quando dirigidas à Fiscalização;
- 9.9.5.** Registrar as restrições que lhe pareçam cabíveis quanto ao desempenho da Contratada, seus prepostos e sua equipe;
- 9.9.6.** Determinar as providências cabíveis para o cumprimento dos Projetos, dos Detalhes, das Especificações e das Normas Técnicas da ABNT;
- 9.9.7.** Anotar os fatos ou alegações cujo registro se faça necessário.
- 9.10.** Reserva-se a PREFEITURA o direito de intervir nas obras/serviços quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos equipamentos e da mão de obra empregados, sem que desse ato resulte o direito de a mesma pleitear indenização, seja a que título for.

**Parágrafo Primeiro** – Em qualquer hipótese é assegurado ao CONTRATADO amplo direito de defesa nos termos da Lei Federal de licitações e contratos administrativos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**





**10.1.** A Contratada ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficando de logo estipuladas:

**10.1.1.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, ou não complementar a garantia, se for o caso, durante a execução do contrato;

**10.1.2.** Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da etapa não cumprida do cronograma;

**10.1.3.** Multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da etapa não cumprida do cronograma, por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo.

**10.2.** As multas estabelecidas nos subitens 10.1.2 e 10.1.3 serão deduzidas dos pagamentos das etapas a que correspondam ou de outros créditos relativos ao Contrato.

**10.3.** Além do procedimento previsto no item anterior, as importâncias devidas pela Contratada poderão ser objeto de cobrança, mediante reversão total ou parcial das garantias prestadas, em favor da Prefeitura, ou através de ação judicial em processo de execução.

**10.4.** Esgotados todos os prazos de entrega do objeto do Contrato que lhe tiverem sido concedidos pela PREFEITURA, a Contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações, enquanto não cumprir as obrigações antes assumidas, sem prejuízo de outras penalidades legais aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

**11.1** - O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII, da Lei 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADO direito a qualquer indenização sem prejuízos das penalidades pertinentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

**12.1** - A CONTRATANTE fica obrigada a publicar o presente contrato nos meios de publicação previstos na Lei 8.666/93, para que surta os efeitos legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

**13.1** - Fica o contratado obrigado a assumir durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, Inciso XIII da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DAS OBRAS**

**14.1** - Os recebimentos "PROVISÓRIO" e "DEFINITIVO" das obras/serviços serão efetuados de acordo com o estabelecido nos Artigos 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/93.

**14.2.** São documentos necessários para o recebimento provisório da obra:

- a) Certidão Negativa de Débito perante o INSS/CND referente à obra;
- b) Certificado de Regularidade de Situação/CRS junto ao FGTS;
- c) Certidão de Quitação com o ISS;

**14.3.** O RECEBIMENTO PROVISÓRIO será efetuado pela Fiscalização, mediante termo circunstanciado, no prazo de até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada de que a obras/serviços estão concluídos.

**14.4.** Efetuado o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, haverá um período de observação, máximo de 90 (noventa) dias, para cumprimento do disposto no Artigo 69 da Lei Federal nº 8.666/93, se for o caso, quando então será procedido o RECEBIMENTO DEFINITIVO mediante termo circunstanciado, elaborado por comissão designada pelo Diretor Técnico da PREFEITURA.





14.5. O "RECEBIMENTO DEFINITIVO" não isentará a Contratada das responsabilidades previstas nos Artigos 1.101 e 1.245 do Código Civil Brasileiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO**

15.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Tanque Novo, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Xxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÁ**  
CONTRATANTE

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_





## ANEXO II

**AO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÁ**

<b>Modalidade de Licitação</b>	<b>Número</b>
<b>TOMADA DE PREÇOS</b>	<b>004/2022</b>

Objeto: Contratação dos Serviços de pavimentação com paralelepípedos das Ruas: Adulfino Pedro da Cruz, Júlio José da Cruz 1, Júlio José da Cruz 2, Avenida Macaúbas, Travessa 1 neste município, conforme Convênio N° 97/2021 – CONDER e termos e condições contidas em Edital e seus anexos.

<b>DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA</b>	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/fax	
E-mail	
Banco/Agência/Conta Corrente	
Cidade	
Nome do representante legal	
Endereço residencial do representante Legal	
Identidade do Representante Legal	
CPF do Representante Legal	
Telefones (Fixo e celular) do representante Legal	

Valor Total: R\$ 00.000.000,00 (XXXXXXXX).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

A execução do serviço licitado será no Município de Botuporá, Estado da Bahia, dentro do prazo contratual, na forma do cronograma estabelecido.

Local e data

(assinatura representante legal da empresa)

Razão Social / CNPJ - Nome do Representante Legal da empresa





## ANEXO – III

Modalidade de Licitação	Número
TOMADA DE PREÇOS	004/2022

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME**

<b>OUTORGANTE</b>
Razão Social: Xxxxxx Xxxxxx Xxxxxx
CNPJ: 00.000.000/0000-00
Endereço: Xxx Xxxxx Xxxxxx, 000, Bairro. Cidade/Estado. CEP: 00.000-000
Nome do Sócio (que assinará a procuração): Xxxxxx Xxxxxx Xxxxxxxx
CPF: 000.000.000-00
DI/RG: 000000000/000 Órgão Expedidor: XXX/XX
<b>OUTORGADO</b>
Nome: Xxxxxx Xxxxxx Xxxxxx
Qualificação: <i>nacionalidade, estado civil e profissão.</i>
CPF: 000.000.000-00
DI/RG: 000000000-00 Órgão Expedidor: XXX/XX
Endereço: Xxx Xxxxx Xxxxxx, 000, Bairro. Cidade/Estado. CEP: 00.000-000
Telefone: (00) 0000-0000
E-mail: xxxxxxxx@xxxxx.com.br

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Outorgado(a), como nosso mandatário, a quem conferimos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, atribuindo-lhe poderes para apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos necessários ao desempenho dos poderes que lhe são conferidos.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura representante legal da empresa)  
Razão Social / CNPJ - Nome do Representante Legal da empresa





## ANEXO IV

Modalidade de Licitação	Número
<b>TOMADA DE PREÇOS</b>	004/2022

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação	Número
<b>TOMADA DE PREÇOS</b>	004/2022

A (nome da empresa) ..... CNPJ, nº....., com sede à ....., declara, sob as penas da lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local xxx, 00 de xxxxxxxx de 2022.

\_\_\_\_\_  
(assinatura representante legal da empresa)  
**Razão Social / CNPJ - Nome do Representante Legal da empresa**







## ANEXO VI

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR

Modalidade de Licitação	Número
TOMADA DE PREÇOS	004/2022

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa Xxxxx Xxxxx Xxxxx, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00 não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura representante legal da empresa)

**Razão Social / CNPJ** - Nome do Representante Legal da empresa





## ANEXO VI

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

<b>Modalidade de Licitação</b>	<b>Número</b>
<b>TOMADA DE PREÇOS</b>	<b>004/2022</b>

(RAZÃO SOCIAL) \_\_\_\_\_ CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ **DECLARA** para fins de cumprimento que **atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital.**

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura representante legal da empresa)  
**Razão Social / CNPJ - Nome do Representante Legal da empresa**

*Obs: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ*





## ANEXO VII

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

<b>Modalidade de Licitação</b>	<b>Número</b>
<b>TOMADA DE PREÇOS</b>	004/2022

(RAZÃO SOCIAL) \_\_\_\_\_ CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, licitante no TOMADA DE PREÇOS supra transcrito, declara, por meio de seu representante legal infra-assinado, CPF n.º \_\_\_\_\_, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como \_\_\_\_\_ (**microempresa OU empresa de pequeno porte**), na data da abertura da proposta, prescritos no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, e 147/2014, bem como está apta a usufruir do tratamento favorecido

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura representante legal da empresa)  
**RAZÃO SOCIAL / CNPJ - Nome do Representante Legal da empresa**



**ANEXO VIII****MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

<b>Modalidade de Licitação</b>	<b>Número</b>
<b>TOMADA DE PREÇOS</b>	<b>004/2022</b>

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa \_\_\_\_\_, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV, art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura representante legal da empresa)  
**Razão Social / CNPJ - Nome do Representante Legal da empresa**

*Obs: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ*





## ANEXO IX

## DECLARAÇÃO DE DISPOSIÇÃO DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO.

Modalidade de Licitação	Número
TOMADA DE PREÇOS	004/2022

RAZÃO SOCIAL) \_\_\_\_\_ CNPJ n.º \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA** que dispõe de instalações, aparelhamento e pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, **de acordo com a NR 18**.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura representante legal da empresa)  
**Razão Social / CNPJ - Nome do Representante Legal da empresa**

*OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ*



**ANEXO X****MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM AGENTE PÚBLICO**

Modalidade de Licitação	Número
<b>TOMADA DE PREÇOS</b>	004/2022

Declaramos para os devidos fins que, a empresa ....., CNPJ N° ....., com endereço na Rua ....., na cidade de ....., Estado ....., não possui, nem possuiu nos últimos doze meses, sócios ou administradores que sejam servidores ou agentes políticos da Prefeitura Municipal de Botuporã, bem como não possui sócio ou administrador que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de agente político da Prefeitura Municipal de Botuporã e dos agentes públicos membros da comissão de licitação.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

**RAZÃO SOCIAL / CNPJ - Nome do representante legal**

*Obs: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ*





# **MEMORIAL DESCRITIVO**

**PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA  
ADULFINO PEDRO DA CRUZ, JÚLIO JOSÉ  
DA CRUZ 1, JÚLIO JOSÉ DA CRUZ 2,  
AVENIDA MACAÚBAS E TRAVESSA 1 DO  
BAIRRO PÉ DO MORRO NO MUNICÍPIO  
DE BOTUPORÃ, ESTADO DA BAHIA.**

**JUNHO / 2021**

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro – CEP: 46570.000 – Botuporã – Ba Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119  
CNPJ 13.782.479/0001-07 - E-mails: [sec.administracao@botupora.ba.gov.br](mailto:sec.administracao@botupora.ba.gov.br) [prefeiturabotupora@yahoo.com](mailto:prefeiturabotupora@yahoo.com)

1 / 8





## MEMORIAL DESCRITIVO

### BREVE RELATO DO PROJETO

Este projeto visa a pavimentação a paralelepípedo com drenagem superficial das águas pluviais e sinalização vertical das seguintes vias pública, no Município de Botuporá, Estado da Bahia:

Rua Adulfino Pedro da Cruz, Júlio José da Cruz 1, Júlio José da Cruz 2, Avenida Macaúbas e Travessa 1; todas estão localizadas no Bairro Pé do Morro, como consta em planta de localização anexa.

### OBJETIVO

Esta especificação de serviços define os critérios que orientam a execução de Pavimentação em paralelepípedos e sinalização vertical, no Município de Botuporá, Estado da Bahia, que deve ser seguida de forma sistemática, afim de assegurar boa execução dos serviços aqui descritos.

### GENERALIDADES

Para o fim desta especificação, define-se como paralelepípedo, uma peça de pedra cujo formato assemelha-se à desse sólido.

Assim pavimentação de paralelepípedo são aqueles formados por “esse tipo de pedra” assentados sobre colchão (base) de areia.

### MOBILIZAÇÃO - PLACA DE OBRA

A CONTRATADA deverá confeccionar e instalar em local visível a população placa de obra em chapa de aço galvanizado na dimensão 3,00x1,50m, nos dizeres determinados pela Fiscalização.

### MATERIAIS

#### • Paralelepípedos

Serão aceitos paralelepípedos de rochas oriundas de granito, basalto, gnaisse, ou originados de outros tipos de rocha de resistência equivalente, apresentando uma distribuição uniforme dos materiais constituintes e estarem isentos de veios, falhas, materiais em degeneração ou arestas quebradas.

Devem ainda apresentar as seguintes características físicas:

- Resistência á compressão simples: 1.000 Kgf/cm<sup>2</sup>;
- Peso específico aparente: 2.400 Kgf/m<sup>3</sup>;
- Absorção de água após 48 horas de imersão: 0,5% em peso.







Os paralelepípedos devem ser aparelhados de modo que suas faces apresentem uma forma retangular. A face superior de uso deve apresentar uma superfície razoavelmente plana e com as arestas retilíneas. As faces laterais não poderão apresentar convexidades ou saliências que induzam à juntas maiores que 1,5 cm. O aparelhamento e a classificação por fiadas dos paralelepípedos devem ser de tal forma que no assentamento, as juntas não excedam a 1,5 cm na superfície.

As dimensões dos paralelepípedos devem estar compreendidas dentro dos seguintes limites.

-Comprimento: 17 a 23 cm;

-Largura: 12 a 15 cm;

-Altura: 11 a 14 cm.

**\*O fornecedor deverá, IMPRETERIVELMENTE, comprovar por meio de documento emitido em laboratório especializado tais características do seu material (paralelepípedos), afim de que possa ser executado o serviço de pavimentação.**

- **Areia**

A areia para a base, deve ser de rio ou de depósitos naturais, e constituída de partículas limpas, duras e duráveis e isentas de materiais orgânicos.

Deve obedecer a seguinte granulometria:

PENEIRA		% PASSANDO EM PESO
ASTM	mm	
Nº 4	4,8	100
Nº200	0,074	5-15

- **Cimento**

O cimento Portland para rejuntamento deve obedecer normas específicas da ABNT. Podendo ser o CPII ou o CP IV.

### **EQUIPAMENTOS**

Todo o equipamento deve ser inspecionado pela Fiscalização, devendo dela receber aprovação, sem o que não deve ser dada a autorização para início dos serviços.

O equipamento básico para execução dos serviços compreende as seguintes unidades:

Trator esteira ou moto niveladora, para abertura de caixa da rua, caminhões basculantes, caminhão irrigador, rolo compactador vibratório tipo tandem, rodas lisas, entre outros ditos de uso manual (marreta, colher de pedreiro, etc).





## EXECUÇÃO

- a) Regularização é a operação destinada a conformar o leito da rua, quando necessário, transversal e longitudinalmente, compreendendo cortes ou aterros até 0,20m de espessura.
- b) Sobre a sub-base devidamente preparada, deve ser espalhada uma camada de areia, com características já definidas anteriormente, numa espessura de dimensionamento conforme o caso, e em seguida devem ser assentados os paralelepípedos com as faces de uso para cima, obedecendo o abaulamento previsto no projeto.
- c) Para garantir a boa execução do perfil transversal previsto devem ser locados longitudinalmente linhas de referência, uma no eixo e duas nos terços da plataforma com estacas fixas de 20 em 20 m. As seções transversais devem ser dadas por linhas que se deslocam apoiadas nas linhas de referências e nas sarjetas ou cotas correspondentes, nos acostamentos ou guias.
- d) O assentamento dos paralelepípedos deve progredir dos bordos para o eixo e as fiadas devem ser retilíneas e normais ao eixo da pista. As juntas longitudinais de cada fiada, devem ser alternadas com relação as duas fiadas
- e) vizinhas, de tal modo que cada junta fique em frente ao paralelepípedo adjacente, dentro do terço médio.
- f) Os paralelepípedos devem ser assentados de modo que as faces fiquem encostadas, no mínimo, um ponto de contato com cada peça circunvizinha.
- g) Depois de aprovado pela Fiscalização e quando especificado em projeto, deve ser iniciada por meio do soquete manual, a compactação da calha numa faixa de 0,5 m, cujos paralelepípedos devem ser rejuntados com argamassa de cimento e areia traço 1:3. O avanço de rejuntamento das calhas deve, ao final de trabalho, atingir obrigatoriamente o mesmo avanço do revestimento assentado. Nas demais superfícies e após a cura do rejuntamento anteriormente especificado, deve ser uma camada de areia grossa e com ela serem preenchidas as juntas dos demais paralelepípedos.
- h) Após varrido e removido o excesso de areia, o calçamento deve ser compactado por meio de rolo compactador vibratório, progredindo de calha a calha sem atingi-las, sempre, transversalmente ao eixo da pista, primeiro sem vibrar e depois usando a compactação dinâmica.
- i) Depois de concluída a compactação, as juntas devem ser novamente cheias e o excesso de areia retirado, podendo o calçamento ser entregue ao tráfego.
- j) No caso particular de aclives acentuados, ou seja, rampas com declividade longitudinalmente superior a 6% o rejuntamento da pista (descontada da calha) também deve ser executado com argamassa traço 1:5, segundo os procedimentos típicos aos rejuntos aqui especificados, ou seja, a areia deve ser misturada com cimento (mistura seca). Após o espalhamento, rejuntamento e compactação





(manual ou mecânica), o rejunte deve ser umedecido, sem sofrer lavagem, para assim atingir as condições de endurecimento e cura. O rejuntamento descrito acima, traço 1:3, poderá também a critério da Fiscalização, ou solicitado em projeto, ser utilizado em pista com declividades longitudinais baixas ou nulas.

### **NA EXECUÇÃO**

- a) Deve ser proibido o tráfego desordenado dos equipamentos fora do corpo da via, para evitar danos desnecessários à terceiros, vegetação e interferências na drenagem natural;
- b) **As áreas destinadas ao estacionamento e aos serviços de manutenção dos equipamentos, devem ser localizadas de forma que, resíduos de lubrificantes e, ou, combustível, não sejam levados até recursos d'água.**
- c) A contratada deverá dispor de topógrafo para marcação do greide e para acompanhamento técnico durante toda a execução dos serviços de pavimentação.

### **CONTROLE**

- a) Controle visual de execução

O pavimento pronto deve ter a forma definida pelo alinhamento, perfis e dimensões de secção transversal tipo estabelecida em projeto.

### **Verificações:**

- I - Antes do assentamento: deve haver uma análise preliminar do material posto na obra quanto a sua aceitabilidade em termo de qualificação conforme o item 3 desta especificação (materiais);
- II - Depois do assentamento: devem ser recusados, mesmo depois do assentamento, os paralelepípedos que não preencherem as condições desta Especificações, devendo a firma Empreiteira providenciar a substituição dos mesmos.

### **CONTROLE GEOMÉTRICO**

A face do calçamento não deve apresentar, sob uma régua de 2,50 a 3,00 m de comprimento, sobre ela disposta em qualquer direção, depressão superior a 0,01m.

Em relação à espessura, a altura de base de areia mais paralelepípedos depois de compridas, medida por sondagem diretas, não poderá exceder em mais de 5% a espessura fixada em projeto.

### **DRENAGEM**

A drenagem de água pluviais que escoam na superfície, estabelecendo uma correta declividade do





terreno a ser drenado fazendo-se do centro para as bordas da rua, permitindo o USO DAS SARJETAS COMO SISTEMA DE CONDUÇÃO DAS ÁGUAS PLUVIAIS, diminuindo a ação erosiva das águas sobre o pavimento.

As sarjetas são canais em geral, de seção transversal triangular, situada nas laterais das ruas, entre o leito viário e os passeios para pedestres, são destinados a coletar as águas de escoamento superficial e transportá-las até os locais destinados para coleta das mesmas.

Em vias públicas com pavimentação a paralelepípedo é frequente a utilização de sarjetas CONFECCIONADAS COM O MESMO MATERIAL, no caso o paralelepípedo.

No dimensionamento das sarjetas deve-se considerar a margem de segurança na sua capacidade, tendo em vista problemas funcionais que tanto podem reduzir seu poder de escoamento como provocar danos materiais com velocidades excessivas.

Em caso de revestimento de concreto este deverá ter espessura mínima de 0,08 m resistência  $F_cK = 11$  Mpa aos 28 dias. Quando do revestimento em pedra, esta deverá ser rejuntada com argamassa de cimento-areia no traço 1:4.

Quanto ao processo construtivo e demais especificações, devem ser obedecidas às normas técnicas adequadas.

A análise criteriosa do escoamento que inclui a determinação da vazão de pico, o volume, e a forma do hidro grama, para um dado, período de retorno, constitui um dos mais importantes fatores de sucesso de um projeto de drenagem

Urbana. Erros cometidos nesta fase poderão introduzir incoerências graves no desenvolvimento do projeto, acarretando obras sub ou superdimensionadas.

### **MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO**

Nos locais indicados no projeto, serão executados meios-fios pré-moldados de concreto. As peças pré-moldadas deverão apresentar superfícies lisas, com acabamento sem bexigas ou segregações.

Será aplicado sobre um colchão de concreto de 10 cm de espessura, apoiado sobre o solo nivelado, compactado e alinhado, sendo as peças rejuntadas com argamassa de cimento e areia no traço 1.3 as juntas deverão ter no máximo 1,5 cm.

Após o assentamento do meio-fio, teremos o aterro lateral chamado de encosto, que funcionará como apoio.

### **CINTA DE TRAVAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO**

Nos locais indicados no projeto, serão executadas cintas de travamento de pavimentação, para evitar o

6 / 8





debulhamento da pavimentação.

Será executado uma cinta de amarração (12cm x 30 cm de altura já concretada) de alvenaria moldado in loco em concreto armado com resistência de 20MPA, traço 1:2,7:3. A cinta será uma viga com 4 ferros de 8,00 MM, sendo 2 barras na parte negativa e 2 barras na parte positiva da viga. O estribo terá um espaçamento de 15 cm de um ao outro, o vergalhão utilizado será o de 4.2 MM.

### **SINALIZAÇÃO**

De acordo com a necessidade, haverá mudanças no sentido de orientação das placas, assim como a mudança de placas de acordo com o projeto, desde que não haja um número de placas excedentes àquelas quantificadas em planilha.

Todas as placas deverão seguir normatização de órgãos específicos e serem afixadas com suporte de aço galvanizado 2”.

Serão fixadas placas de identificação de ruas nos locais indicados no projeto executivo, além do mais, as dimensões das placas deverão ser executadas de acordo o projeto.

### **LIMPEZA FINAL DA OBRA**

A obra deverá ser entregue totalmente limpa, varrida, com todo o material de expurgo levado para local apropriado conforme orientado pela CONTRATANTE e em perfeitas condições de utilização.

### **TRABALHOS EXTRAS**

Se durante o cumprimento do contrato vier a ser necessário ou conveniente, na opinião da Fiscalização, a execução de trabalhos extras para devida execução dos serviços constantes do contrato, a empreiteira deverá executá-los desde que solicitados por escrito pela Fiscalização. Não será efetuado nenhum pagamento por trabalho extra feito pela empreiteira sem a autorização da Fiscalização.

Todos os serviços que sejam de mesma natureza e susceptíveis de serem classificadas como iguais aos existentes nas planilhas de orçamento, anexas ao contrato, deverão ser pagos pelo preço unitário indicado na referida planilha pela empreiteira e aprovados pelo contratante.

Qualquer trabalho extra autorizado estará sujeito aos termos e determinações do contrato.

### **DISCREPÂNCIAS E INTERPRETAÇÕES**

Em caso de eventuais divergências entre elementos do projeto serão seguidos os seguintes critérios.

Divergências entre as cotas assinaladas e as dimensões medidas em escala prevalecerão as primeiras;





Divergências entre desenhos de escalas diferentes – prevalecerão os de maior escala (denominador menos da relação modular);

Divergências entre elementos não incluindo nos dois parágrafos anteriores, prevalecerão o critério e a interpretação da Fiscalização, para cada caso.

No canteiro de trabalho, deverão ser mantidos em bom estado pela empreiteira, tantos jogos de plantas quantos forem necessários para os serviços da obra.

### **CONSIDERAÇÕES DE EXECUÇÃO**

Todos os aspectos particulares do projeto, os omissos e ainda os de obras complementares não consideradas no projeto serão em ocasião oportuna, especificados e detalhados pela fiscalização. Deverão ser obrigatoriamente executadas, desde que sejam necessários a complementação técnica do projeto.

### **CONSIDERAÇÕES GERAIS**

Estas especificações fixam as qualidades mínimas, aplicáveis pela Fiscalização, dos serviços necessários para completa execução da obra.

A execução da obra deverá obedecer integralmente e rigorosamente aos projetos, memoriais e detalhes fornecidos.

As normas, especificações e métodos aprovados, recomendados ou em fase de projeto da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e relacionadas direta ou indiretamente, com a obra, fazer parte integrante do presente capítulo.

Este capítulo fixa e estabelece as condições e requisitos técnicos que devem ser cumpridos pela empreiteira no tocante à: Execução de trabalhos especializados, por terceiros, aprovação, supervisão e responsabilidade direta da empreiteira.

Botuporá/BA, 09 de dezembro de 2021.

**AUTOR / TEXTO:**

  
**ENG. CIVIL YURI BATISTA CARNEIRO**  
CREA/BA 206.722

**Yuri Batista Carneiro**  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-BA 206722/1P



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - NÃO DESONERADA								
OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO VIÁRIA E URBANIZAÇÃO EM RUAS NO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ-BA								
							REVISÃO: 01	
							BDI:	20,59%
							ORSE: jun/21	
							SINAPI: jun/21	
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DATA BASE:	QUANT.	PREÇO		CUSTO TOTAL
						S/ BDI	C/ BDI	
<b>001 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>								<b>R\$ 5.989,23</b>
001-001	ORSE	51	PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, INSTALADA	M2	8,00	R\$ 350,75	R\$ 422,97	R\$ 3.383,76
001-002	COMPOSIÇÕES	CPU - 01	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	5.543,55	R\$ 0,39	R\$ 0,47	R\$ 2.605,47
<b>002 SERVIÇO DE TERRAPLANAGEM</b>								<b>R\$ 6.042,47</b>
002-001	SINAPI	100577	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	M2	5.543,55	R\$ 0,90	R\$ 1,09	R\$ 6.042,47
<b>003 PAVIMENTAÇÃO</b>								<b>R\$ 545.607,92</b>
003-001	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO).	M	1.802,92	R\$ 40,64	R\$ 49,01	R\$ 88.361,11
003-002	SINAPI	101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M2	5.543,55	R\$ 67,91	R\$ 81,89	R\$ 453.961,31
003-003	SINAPI	93204	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO. AF_03/2016	M	39,57	R\$ 68,85	R\$ 83,03	R\$ 3.285,50
<b>004 SINALIZAÇÃO</b>								<b>R\$ 9.765,60</b>
004-001	COMPOSIÇÕES	CPU - 02	PLACA DE SINALIZACAO VERTICAL (PARE) TIPO OCTOGONAL L=25CM, CHAPA DE ACO 16COM PINTURA REFLETIVA, PADRAO DETRAN, FIXADA COM SUPORTE DE TUBO DE ACO GALVANIZADO 2" DE 3M PINTADO NA COR BARANCA.	UN	6,00	R\$ 441,46	R\$ 532,36	R\$ 3.194,16
004-002	COMPOSIÇÕES	CPU - 03	PLACA DE SINALIZACAO VERTICAL (VELOCIDADE) TIPO CIRCULAR R=25CM, CHAPA DE ACO 16COM PINTURA REFLETIVA, PADRAO DETRAN, FIXADA COM SUPORTE DE TUBO DE ACO GALVANIZADO 2" DE 3M PINTADO NA COR BARANCA.	UN	8,00	R\$ 371,77	R\$ 448,32	R\$ 3.586,56
004-003	COMPOSIÇÕES	CPU - 04	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE NOME DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM, INCLUINDO TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA NBR 5580 CLASSE LEVE DN 50MM, E=3,00MM - 4,40KG/M (COMPRIMENTO 3,00M) E INSTALAÇÃO	UN	8,00	R\$ 309,40	R\$ 373,11	R\$ 2.984,88
<b>005 LIMPEZA FINAL DE OBRA</b>								<b>R\$ 2.716,34</b>
005-001	ORSE	6191	LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS)	M²	5.543,55	R\$ 0,41	R\$ 0,49	R\$ 2.716,34
<b>TOTAL GERAL</b>								<b>R\$ 570.121,56</b>

  
 Yuri Batista Carneiro  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA-BA 206722/LP



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - NÃO DESONERADA									
OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO VIÁRIA E URBANIZAÇÃO EM RUAS NO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ-BA									
							REVISÃO: 01		
							BDI:	20,59%	
							DATA BASE:	ORSE: jun/21	
								SINAPI: jun/21	
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DATA BASE:	QUANT.	PREÇO		CUSTO TOTAL	
						S/ BDI	C/ BDI		







## PROJETO BÁSICO DE PAVIMENTAÇÃO BOTUPORÃ

## RUA JÚLIO JOSÉ DA CRUZ 1

ESTACA INÍCIO	ESTACA	COMPRIMENTO	LARGURA MÉDIA	ÁREA PAVIMENTADA	M.FIO	CONTENÇÃO	LARGURA PASSEIO	ÁREA PASSEIO
E0	E1	20,00	6,00	120,00	40,00	0,00	0	-
E1	E2	20,00	6,00	120,00	40,00	0,00	0	-
E2	E3	20,00	6,00	120,00	40,00	0,00	0	-
E3	E4	20,00	6,00	120,00	40,00	0,00	0	-
E4	E5	20,00	6,00	120,00	40,00	0,00	0	-
E5	E6	20,00	6,00	120,00	40,00	0,00	0	-
E6	E7	20,00	6,00	120,00	40,00	0,00	0	-
E7	E8	20,00	6,00	120,00	40,00	0,00	0	-
E8	E9	20,00	6,00	120,00	32,46	0,00	0	-
E9	E10	20,00	6,00	120,00	28,00	0,00	0	-
E10	E11	20,00	6,00	120,00	40,00	0,00	0	-
E11	E12	20,00	6,00	120,00	40,00	0,00	0	-
E12	E13	20,00	6,00	120,00	40,00	0,00	0	-
E13	E14	20,00	6,00	120,00	40,00	0,00	0	-
E14	E15	20,00	6,00	120,00	40,00	0,00	0	-
E15	E16	20,00	6,00	120,00	40,00	0,00	0	-
E16	E17	20,00	6,00	120,00	40,00	0,00	0	-
E17	E17+8.46	8,46	6,00	50,76	16,92	0,00	0	-
		<b>348,46</b>	<b>6,00</b>	<b>2090,76</b>	<b>677,38</b>	<b>0,00</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>

NÃO POSSUI PASSEIO O PROJETO

## RUA ADULFINO PEDRO DA CRUZ

ESTACA INÍCIO	ESTACA	COMPRIMENTO	LARGURA MÉDIA	ÁREA PAVIMENTADA	M.FIO	CONTENÇÃO	LARGURA PASSEIO	ÁREA PASSEIO
E0	E1	20,00	6,00	120,00	40,00	0,00	0	-
E1	E2	20,00	6,00	120,00	40,00	0,00	0	-
E2	E3	20,00	6,00	120,00	40,00	0,00	0	-
E3	E4	20,00	6,00	120,00	40,00	0,00	0	-
E4	E5	20,00	6,00	120,00	40,00	0,00	0	-
E5	E6	20,00	6,00	120,00	40,00	0,00	0	-
E6	E7	20,00	6,00	120,00	40,00	0,00	0	-
E7	E8	20,00	6,00	120,00	34,00	0,00	0	-
E8	E9	20,00	6,00	120,00	40,00	0,00	0	-
E9	E10	20,00	6,00	120,00	40,00	0,00	0	-
E10	E11	20,00	6,00	120,00	40,00	0,00	0	-
E11	E12	20,00	6,00	120,00	40,00	0,00	0	-
E12	E13	20,00	6,00	120,00	40,00	0,00	0	-
E13	E14	20,00	6,00	120,00	40,00	0,00	0	-
E14	E15	20,00	6,00	120,00	40,00	0,00	0	-
E15	E15+2.58	2,58	6,00	15,48	5,16	0,00	0	-
		<b>302,58</b>	<b>6,00</b>	<b>1815,48</b>	<b>599,16</b>	<b>0,00</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>

NÃO POSSUI PASSEIO O PROJETO

## RUA JÚLIO JOSÉ DA CRUZ 2

ESTACA INÍCIO	ESTACA	COMPRIMENTO	LARGURA MÉDIA	ÁREA PAVIMENTADA	M.FIO	CONTENÇÃO	LARGURA PASSEIO	ÁREA PASSEIO
E0	E1	20,00	6,00	120,00	40,00	0,00	0	-
E1	E2	20,00	6,00	120,00	40,00	0,00	0	-
E2	E3	20,00	6,00	120,00	40,00	0,00	0	-
E3	E4	20,00	6,00	120,00	40,00	0,00	0	-
E4	E5	20,00	6,00	120,00	40,00	0,00	0	-
E5	E6	20,00	6,00	120,00	40,00	0,00	0	-
E6	E7	20,00	6,00	120,00	40,00	0,00	0	-
E7	E8	20,00	6,00	120,00	40,00	0,00	0	-
E8	E8+11.42	11,42	6,00	68,52	22,84	0,00	0	-
		<b>171,42</b>	<b>6,00</b>	<b>1028,52</b>	<b>342,84</b>	<b>0,00</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>



NÃO POSSUI PASSEIO O PROJETO

TRAVESSA 1									
ESTACA INÍCIO	ESTACA	COMPRIMENTO	LARGURA	ÁREA	M.FIO	CONTENÇÃO	LARGURA	ÁREA	
			MÉDIA	PAVIMENTADA			PASSEIO	PASSEIO	
E0	E1	20,00	6,00	120,00	40,00	0,00	0	-	-
E1	E1+13,60	13,60	6,00	81,60	27,20	0,00	0	-	-
		<b>33,60</b>	<b>6,00</b>	<b>201,60</b>	<b>67,20</b>	<b>0,00</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>	

NÃO POSSUI PASSEIO O PROJETO

AVENIDA MACAÚBAS									
ESTACA INÍCIO	ESTACA	COMPRIMENTO	LARGURA	ÁREA	M.FIO	CONTENÇÃO	LARGURA	ÁREA	
			MÉDIA	PAVIMENTADA			PASSEIO	PASSEIO	
E0	E1	20,00	7,00	140,00	40,00	0,00	0	-	-
E1	E2	20,00	7,00	140,00	40,00	0,00	0	-	-
E2	E2+18,17	18,17	7,00	127,19	36,34	0,00	0	-	-
		<b>58,17</b>	<b>7,00</b>	<b>407,19</b>	<b>116,34</b>	<b>0,00</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>	

NÃO POSSUI PASSEIO O PROJETO

	RUA JÚLIO JOSÉ DA CRUZ 1	RUA ADULFINO PEDRO DA CRUZ	RUA JÚLIO JOSÉ DA CRUZ 2	TRAVESSA 1	AVENIDA MACAÚBAS
MEIO FIO (m) =	677,38	599,16	342,84	67,20	116,34
ÁREA TOTAL DA VIA (m²) =	2.090,76	1815,48	1028,52	201,60	407,19
ÁREA TOTAL DE CALÇADA (m²) =	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ÁREA TOTAL DE LIMPEZA (m²) =	2.090,76	1.815,48	1.028,52	201,60	407,19

SERVIÇOS PRELIMINARES						
001-001	PLACA DE OBRA EM CHAPA AÇO GALVANIZADO, INSTALADA					
	RUA JÚLIO JOSÉ DA CRUZ 1	RUA ADULFINO PEDRO DA CRUZ	RUA JÚLIO JOSÉ DA CRUZ 2	TRAVESSA 1	AVENIDA MACAÚBAS	
	8,00					
001-002	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE					
	RUA JÚLIO JOSÉ DA CRUZ 1	RUA ADULFINO PEDRO DA CRUZ	RUA JÚLIO JOSÉ DA CRUZ 2	TRAVESSA 1	AVENIDA MACAÚBAS	TOTAL
	2090,76	1815,48	1028,52	201,60	407,19	5543,55
001-003	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019					
	RUA JÚLIO JOSÉ DA CRUZ 1	RUA ADULFINO PEDRO DA CRUZ	RUA JÚLIO JOSÉ DA CRUZ 2	TRAVESSA 1	AVENIDA MACAÚBAS	TOTAL
	2.090,76	1.815,48	1.028,52	201,60	407,19	5543,55
PAVIMENTAÇÃO						
002-001	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016					
	RUA JÚLIO JOSÉ DA CRUZ 1	RUA ADULFINO PEDRO DA CRUZ	RUA JÚLIO JOSÉ DA CRUZ 2	TRAVESSA 1	AVENIDA MACAÚBAS	TOTAL
	MEIO FIO (M)	677,38	599,16	342,84	67,20	116,34
						1802,92
002-002	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020					
	RUA JÚLIO JOSÉ DA CRUZ 1	RUA ADULFINO PEDRO DA CRUZ	RUA JÚLIO JOSÉ DA CRUZ 2	TRAVESSA 1	AVENIDA MACAÚBAS	TOTAL
	ÁREA TOTAL DE PAVIMENTAÇÃO (M2)	2090,76	1815,48	1028,52	201,60	407,19
						5543,55
002-003	CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO. AF_03/2016					
	RUA JÚLIO JOSÉ DA CRUZ 1	RUA ADULFINO PEDRO DA CRUZ	RUA JÚLIO JOSÉ DA CRUZ 2	TRAVESSA 1	AVENIDA MACAÚBAS	TOTAL
	CINTA DE AMARRAÇÃO	13,57	6,00	0,00	6,00	14,00
						39,57
SINALIZAÇÃO						
003-001	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL (PARE) TIPO OCTOGONAL L=25CM, CHAPA DE AÇO 16COM PINTURA REFLETIVA, PADRAO DETRAN, FIXADA COM SUPORTE DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2" DE 3M PINTADO NA COR BARANCA.					
	RUA JÚLIO JOSÉ DA CRUZ 1	RUA ADULFINO PEDRO DA CRUZ	RUA JÚLIO JOSÉ DA CRUZ 2	TRAVESSA 1	AVENIDA MACAÚBAS	TOTAL
	TOTAL PLACAS OCTOGONAL (UN)	1,00	2,00	2,00	1,00	0,00
						6,00
003-002	PLACA DE SINALIZAÇÃO VERTICAL (VELOCIDADE) TIPO CIRCULAR R=25CM, CHAPA DE AÇO 16COM PINTURA REFLETIVA, PADRAO DETRAN, FIXADA COM SUPORTE DE TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2" DE 3M PINTADO NA COR BARANCA.					
	RUA JÚLIO JOSÉ DA CRUZ 1	RUA ADULFINO PEDRO DA CRUZ	RUA JÚLIO JOSÉ DA CRUZ 2	TRAVESSA 1	AVENIDA MACAÚBAS	TOTAL
	TOTAL PLACAS CIRCULAR (UN)	2,00	3,00	2,00	0,00	1,00
						8,00
003-003	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE NOME DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM, INCLUINDO TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA NBR 5580 CLASSE LEVE DN 50MM, E=3,00MM - 4,40KG/M (COMPRIMENTO 3,00M) E INSTALAÇÃO					
	RUA JÚLIO JOSÉ DA CRUZ 1	RUA ADULFINO PEDRO DA CRUZ	RUA JÚLIO JOSÉ DA CRUZ 2	TRAVESSA 1	AVENIDA MACAÚBAS	TOTAL
	TOTAL PLACAS DE RUA (UN)	2,00	2,00	2,00	1,00	1,00
						8,00



LIMPEZA FINAL DE OBRA							
004-001	LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS)						
	RUA JÚLIO JOSÉ DA CRUZ 1	RUA ADULFINO PEDRO DA CRUZ	RUA JÚLIO JOSÉ DA CRUZ 2	TRAVESSA 1	AVENIDA MACAÚBAS	TOTAL	
	2090,76	1815,48	1028,52	201,60	407,19	5548,55	

  
Yuri Botelho Carneiro  
PROCEDER BAHIA LTDA  
CNPJ Nº 08.947.232/0001



## CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	%	VALOR DO SERVIÇO	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04
	0	100%	570.121,56	143.901,83	137.912,60	138.455,87	149.851,27
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1,1%	5.989,23	100,00%			
1.2	SERVIÇO DE TERRAPLANAGEM	1,1%	6.042,47	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
1.3	PAVIMENTAÇÃO	95,7%	545.607,92	25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
1.4	SINALIZAÇÃO	1,7%	9.765,60			20,00%	80,00%
1.5	LIMPEZA FINAL DE OBRA	0,5%	2.716,34				100,00%
<b>Percentual Simples</b>				<b>25,24%</b>	<b>24,19%</b>	<b>24,29%</b>	<b>26,28%</b>
<b>Percentual Acumulado</b>				<b>25,24%</b>	<b>49,43%</b>	<b>73,72%</b>	<b>100,00%</b>
<b>Total Simples</b>				<b>143.901,83</b>	<b>137.912,60</b>	<b>138.455,87</b>	<b>149.851,27</b>
<b>Total Acumulado</b>				<b>143.901,83</b>	<b>281.814,43</b>	<b>420.270,29</b>	<b>570.121,56</b>

570.121,56      570.121,56      570.121,56      570.121,56

*Yuri Batista Carneiro*  
 Yuri Batista Carneiro  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA-BA 206722/LP







**OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DAS RUAS: ADULFINO PEDRO DA CRUZ,  
JÚLIO JOSÉ DA CRUZ 1, JÚLIO JOSÉ DA CRUZ2, AVENIDA MACAÚBAS E TRAVESSA 1 DO  
BAIRRO PÉ DO MORRO, NO MUNICÍPIO DE BOTUPORÁ/BA**

**COMPOSIÇÃO DA PARCELA DE BDI (BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS)**

<b>A - ÍTENS RELATIVOS À ADMINISTRAÇÃO DA OBRA</b>		<b>% sobre CD</b>
A - Administração Central		4,01%
B - Riscos		0,56%
C - Seguros e Garantias		0,40%
<b>SUBTOTAL 1 (A)</b>		<b>4,97%</b>
<b>B - LUCRO</b>		<b>% sobre CD</b>
D - Lucro operacional		7,30%
<b>SUBTOTAL 2 (B)</b>		<b>7,30%</b>
<b>C - CUSTO FINANCEIRO</b>		<b>% sobre CD</b>
E - Custos Financeiros (CF)		1,02%
<b>SUBTOTAL 3 (C)</b>		<b>1,02%</b>
<b>D - TRIBUTOS</b>		<b>% sobre CD</b>
F - PIS		0,65%
G - COFINS		3,00%
H - ISSQN		2,00%
I - INSS (Desoneração)		0,00%
<b>SUBTOTAL 4 (D)</b>		<b>5,65%</b>
		<b>% sobre CD</b>
<b>BDI TOTAL (TCU)</b>		<b>20,59%</b>

CD = Custo Direto

$$\text{BDI (TCU)} = \frac{(1+A) (1+B) (1+C)}{(1-D)} - 1,0$$

A = Somatória das despesas indiretas, exceto tributos e despesas financeiras

C = Taxa das despesas financeiras

B = Taxa de lucro

D = Taxa da incidência dos impostos

Declaro que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS

Declaro que os custos unitários adotados atendem ao regime de contribuição

  
**Yuri Batista Carneiro**  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA-BA 206722/LP





OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS DAS RUAS: ADULFINO PEDRO DA CRUZ, JÚLIO JOSÉ DA CRUZ 1, JÚLIO JOSÉ DA CRUZ 2, AVENIDA MACAÚBAS E TRAVESSA 1 DO BAIRRO PÉ DO MORRO, NO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ/BA

FUNTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO NÃO DESONERADO	CUSTO TOTAL
CPU	CPU - 01	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	COEFICIENTE	CUSTO NÃO DESONERADO	CUSTO TOTAL
SINAPI	88253	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0025	13,2	0,0300
SINAPI	88288	NIVELADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0025	16,31	0,0400
SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0075	17,58	0,1300
SINAPI	88597	DESENHISTA DETALHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0020	42,74	0,0900
SINAPI	92145	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHP	0,0010	72,23	0,0700
SINAPI-I	20206	SARRAFO APARELHADO *2 X 10* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	0,0029	10,79	0,0300
TOTAL						0,39
CPU	CPU - 02	PLACA DE SINALIZACAO VERTICAL (PARE) TIPO OCTOGONAL L=25CM, CHAPA DE ACO 16COM PINTURA REFLETIVA, PADRAO DETRAN, FIXADA COM SUPORTE DE TUBO DE ACO GALVANIZADO 2" DE 3M PINTADO NA COR BARANCA.	UN	COEFICIENTE	CUSTO NÃO DESONERADO	CUSTO TOTAL
SINAPI-I	34723	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	0,3000	693,00	207,90
SINAPI-I	21013	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50 MM ( 2"), E = 3,00 MM, *4,40* KG/M (NBR 5580)	M	3,0000	77,43	232,29
SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0500	17,58	0,88
TOTAL						441,46
CPU	CPU - 03	PLACA DE SINALIZACAO VERTICAL (VELOCIDADE) TIPO CIRCULAR R=25CM, CHAPA DE ACO 16COM PINTURA REFLETIVA, PADRAO DETRAN, FIXADA COM SUPORTE DE TUBO DE ACO GALVANIZADO 2" DE 3M PINTADO NA COR BARANCA.	UN	COEFICIENTE	CUSTO NÃO DESONERADO	CUSTO TOTAL
SINAPI-I	34723	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	0,2000	693,00	138,6
SINAPI-I	21013	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50 MM ( 2"), E = 3,00 MM, *4,40* KG/M (NBR 5580)	M	3,0000	77,43	232,29
SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0500	17,58	0,88
TOTAL						371,77
CPU	CPU - 04	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE NOME DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM, INCLUINDO TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA NBR 5580 CLASSE LEVE DN 50MM, E=3,00MM - 4,40KG/M (COMPRIMENTO 3,00M) E INSTALAÇÃO	UN	COEFICIENTE	CUSTO NÃO DESONERADO	CUSTO TOTAL
SINAPI-I	34723	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	0,1100	693	76,23
SINAPI-I	21013	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50 MM ( 2"), E = 3,00 MM, *4,40* KG/M (NBR 5580)	M	3,0000	77,43	232,29
SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0500	17,58	0,88
TOTAL						309,40

*Yuri Batista Carneiro*  
Yuri Batista Carneiro  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-BA 206722/CP






1 MAPA MACRO  
S/ESCALA

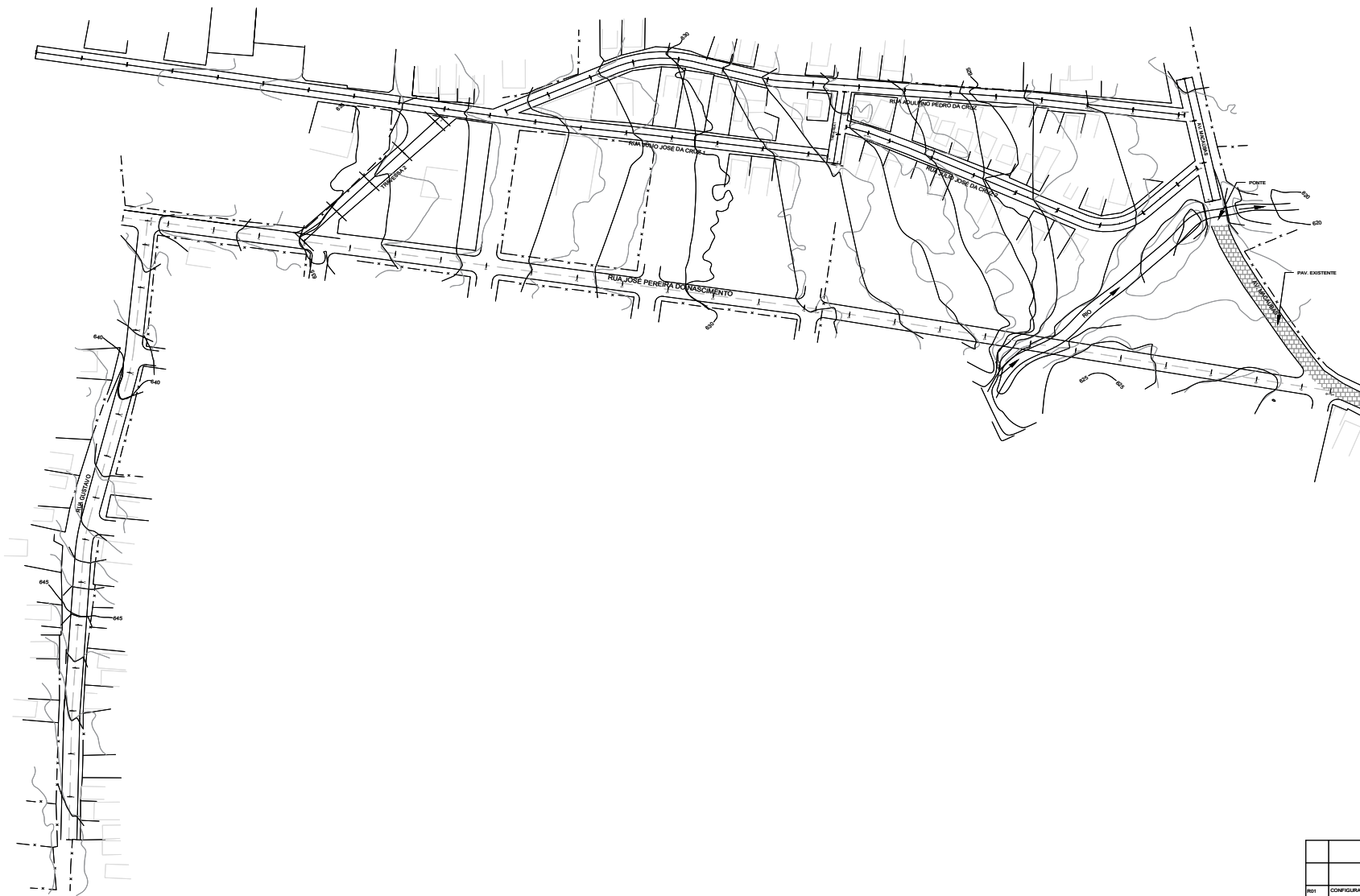
LEGENDA	
<span style="display:inline-block; width:15px; height:10px; background-color:yellow; border:1px solid black;"></span>	RUA JÚLIO JOSÉ DA CRUZ 1
<span style="display:inline-block; width:15px; height:10px; background-color:red; border:1px solid black;"></span>	RUA ADOLFINO PEDRO DA CRUZ
<span style="display:inline-block; width:15px; height:10px; background-color:orange; border:1px solid black;"></span>	TRAVESSA 1
<span style="display:inline-block; width:15px; height:10px; background-color:purple; border:1px solid black;"></span>	RUA JÚLIO JOSÉ DA CRUZ 2
<span style="display:inline-block; width:15px; height:10px; background-color:black; border:1px solid black;"></span>	AV. MACAÚBAS
<span style="display:inline-block; width:15px; height:10px; background-color:lightblue; border:1px solid black;"></span>	PONTO DE REFERÊNCIA
<span style="display:inline-block; width:15px; height:10px; background-color:blue; border:1px solid black;"></span>	BA - 156
COORDENADAS DE REFERÊNCIAS	
AV. MACAÚBAS: -13.377492, -42.528688	
PRAÇA JOÃO B. F.: -13.379774, -42.523402	

1 Planta de Localização  
S/ESCALA

TÍTULO: <b>PLANTA DE LOCALIZAÇÃO</b>		OBJETIVO: <b>PAVIMENTAÇÃO</b>	
PROPRIETÁRIO: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ</b>		DATA: <b>08/10/2021</b>	FOLHA N°: <b>01/05</b>
LOCALIDADE: <b>PÉ DO MORRO</b>	MUNICÍPIO: <b>BOTUPORÃ</b>	ESTADO: <b>BA</b>	ART N°:
IMÓVEL:	MATRÍCULA N°:	ÁREA:	ESCALA: <b>SEM ESCALA</b>
RESPONSÁVEL TÉCNICO:  <b>YURI BATISTA CARNEIRO</b> CREA - BA: 206.722/D ENGENHEIRO CIVIL		 <small>Yuri Batista Carneiro CREA - BA: 206.722/D ENGENHEIRO CIVIL</small>	





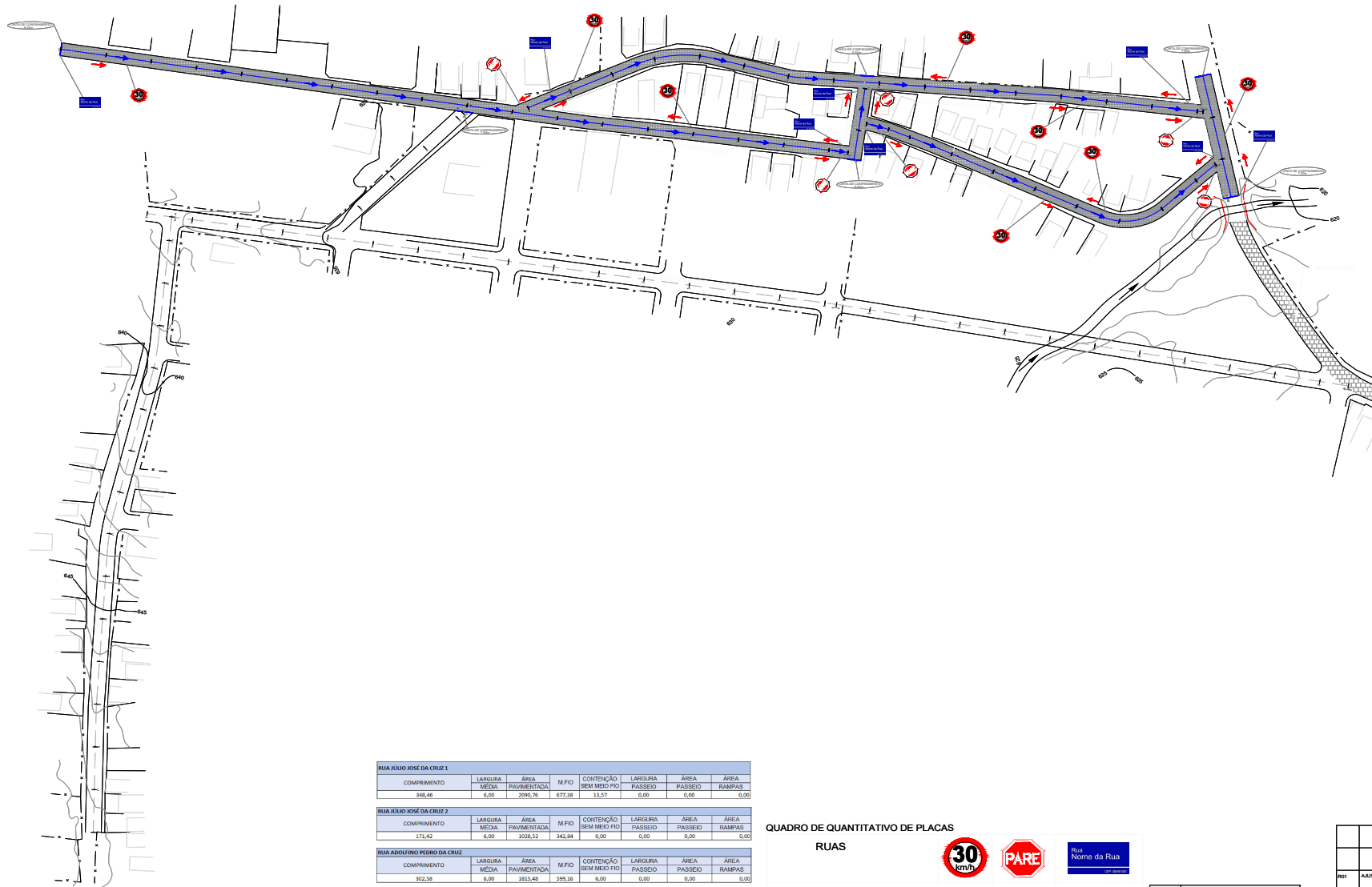


1 LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO

LEGENDA	
	ESTAQUEAMENTO
	CASAS
	PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE

PROJETO	CONFIGURAÇÃO DE PENAS: AJUSTE PARTE GRÁFICA E LEGENDA.	DATA:	NOV/2021
REV.	DESCRIPTIVO DE REVISÕES	DATA:	
PROJETO	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO	PAVIMENTAÇÃO	
EMPRESA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ	PROJETO	03/21
PROJETO	PÉ DO MORRO	BOTUPORÃ	BA
PROJETO	PROJETO	PROJETO	1/2009
PROJETO	VIEIRA BATISTA CAVALHEIRO	PROJETO	PROJETO
PROJETO	PROJETO	PROJETO	PROJETO





1 PLANTA DE PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO

RUA JÚLIO JOSÉ DA CRUZ 1								
COMPRIMENTO	LARGURA MÉDIA	ÁREA PAVIMENTADA	M FIO	CONTENÇÃO SEM MEIO FIO	LARGURA PASSEIO	ÁREA PASSEIO	ÁREA RAMPAS	ÁREA
348,46	6,00	2090,76	677,38	13,57	6,00	0,00	0,00	0,00
RUA JÚLIO JOSÉ DA CRUZ 2								
COMPRIMENTO	LARGURA MÉDIA	ÁREA PAVIMENTADA	M FIO	CONTENÇÃO SEM MEIO FIO	LARGURA PASSEIO	ÁREA PASSEIO	ÁREA RAMPAS	ÁREA
171,42	6,00	1028,52	842,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RUA ADOLFINO PEDRO DA CRUZ								
COMPRIMENTO	LARGURA MÉDIA	ÁREA PAVIMENTADA	M FIO	CONTENÇÃO SEM MEIO FIO	LARGURA PASSEIO	ÁREA PASSEIO	ÁREA RAMPAS	ÁREA
302,58	6,00	1815,48	599,16	6,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRAVESSA 1								
COMPRIMENTO	LARGURA MÉDIA	ÁREA PAVIMENTADA	M FIO	CONTENÇÃO SEM MEIO FIO	LARGURA PASSEIO	ÁREA PASSEIO	ÁREA RAMPAS	ÁREA
33,60	6,00	201,60	67,20	6,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AV. MACAÚBAS								
COMPRIMENTO	LARGURA MÉDIA	ÁREA PAVIMENTADA	M FIO	CONTENÇÃO SEM MEIO FIO	LARGURA PASSEIO	ÁREA PASSEIO	ÁREA RAMPAS	ÁREA
58,17	7,00	407,19	130,34	14,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DE QUANTITATIVO DE PLACAS

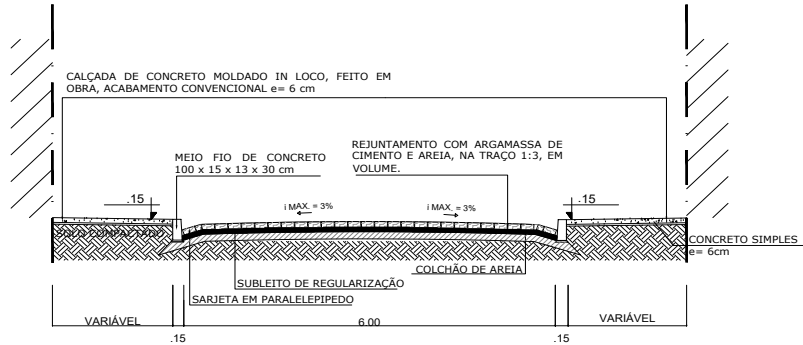
RUAS		
RUA – ADULFINO PEDRO DA CRUZ	3	2
RUA – JÚLIO JOSÉ DA CRUZ 2	2	2
RUA – JÚLIO JOSÉ DA CRUZ 1	2	1
TRAVESSA 1	–	1
AV. MACAÚBAS	1	–
<b>TOTAL</b>	<b>8</b>	<b>6</b>



LEGENDA	
	PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE
	RUA A PAVIMENTAR
	ENTRHO EXISTENTE DAS ALAS PLUVIAS
	ENTRHO DAS PLACAS DE TRÁFEGO

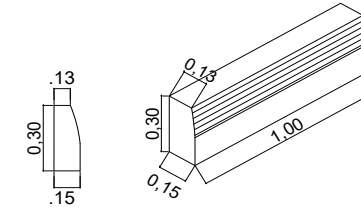
PROJETO	PLANTA DE PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO	DATA	NOV/2021
CLIENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ	PROJETO	04/22
PROJETA	PROJETA	PROJETA	PROJETA
PROJETA	PROJETA	PROJETA	PROJETA



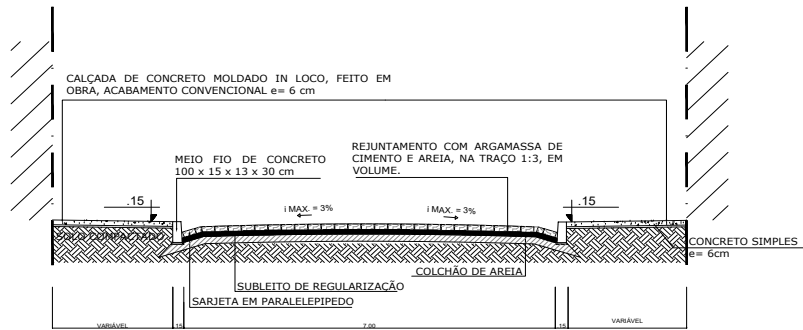


\*CASO O NÍVEL DA CALÇADA SEJA DIFERENTE 15CM A RAMP A DEVERÁ SE ADAPTAR A NOVA ALTURA.

1 DETALHE DESCRIMINATIVO DA PISTA DE ROLAMENTO 01  
S/ ESCALA

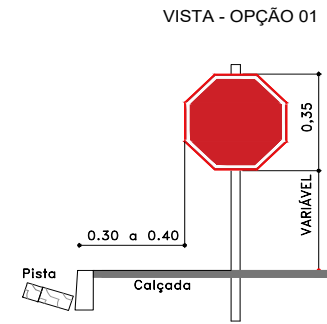


3 DETALHE MEIO FIO  
S/ ESCALA



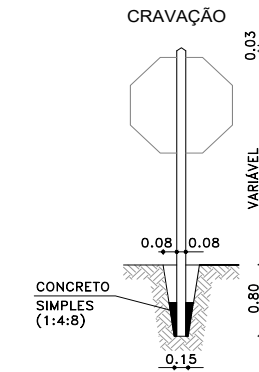
\*CASO O NÍVEL DA CALÇADA SEJA DIFERENTE 15CM A RAMP A DEVERÁ SE ADAPTAR A NOVA ALTURA.

2 DETALHE DESCRIMINATIVO DA PISTA DE ROLAMENTO AV. MACAÚBAS 02  
S/ ESCALA



PLACA DE REGULAMENTAÇÃO  
\*Verificar locação conforme legenda

4 PLACA DE SINALIZAÇÃO  
S/ ESCALA



PROJETO	DESCRIÇÃO	DATA
REV. 01	DESCRIÇÃO DE REVISÕES	NOV/2021
DETALHES CONSTITUTIVOS		
PROJETO	PAVIMENTAÇÃO	
PROJETO	PAVIMENTAÇÃO	05/20
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ		
PROJETO	BOTUPORÃ	BA
PROJETO	BOTUPORÃ	S/ESCALA
PROJETADEIRO		
VILHEI BATISTA CARNEIRO		
C.R.E. - BA. 006/2020		
ENGENHEIRO CIVIL		



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/7806-3C26-D2E5-F685-109E> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7806-3C26-D2E5-F685-109E



### Hash do Documento

3cbe5289b861c35aca614b978cdb3abbea8f0124999d4273d574e9094a72df03

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/05/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 10/05/2022 19:44 UTC-03:00